

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	4
HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/CPL.	4
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	24
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022.	24
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022.	24
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	90
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062022	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022	91
RESENHA DO CONTRATO N.º 104/2022	91
PORTARIA Nº 0043/2022-GABP	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	91
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	92
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 03/2022	92
PORTARIA Nº 0312, DE 19 DE MAIO DE 2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PP-001/2022-SRP	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PP-001/2022-SRP	94
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	98
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PE	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 14/2022	98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 14/2022	99
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.	100
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2022 - SEFIN	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2022 - SEDES	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 486/2022 - SEDES	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 488/2022 - SEDES	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED	102
RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED	102
PORTARIA Nº 392/2022	102
PORTARIA Nº 378/2022	102
PORTARIA Nº 384/2022	103
PORTARIA Nº 369/2022.	103
PORTARIA Nº 395/2022	103
PORTARIA Nº 394/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	104
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	104
RESENHA DE CONTRATO DE Nº 035/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	104
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	104
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	105
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022	105
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021-DC/PMC	106
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 041-07-2022	107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 050-07-2022	107
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2022	108
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2022	108
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2022	109
PORTARIA Nº 126/2022/GAB/PREF	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	109
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.	109
PORTARIA Nº 040/2022.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	110
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº013/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	128
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 - SEMED	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - DISPENSA Nº 04/2022- SEMAD	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	129
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),	129
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	130
ERRATA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	131
ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021	132
ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021	132
ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021	133
EXTRATO DE CONTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 SRP	133
ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 PEDRO TORRES DA SILVA	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	135
AVISO DE RETIFICAÇÃO	135
PORTARIA Nº. 076/GP/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	135
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.19022022.13.0092022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	136
CONTRATO Nº. 107/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0142022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	136
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-PMM	136
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022, PROCESSO ADMINI N.º 017/2022-PMM	136
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2022-PMM, P.E Nº 013/2022	137
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-T.P Nº. 03/2022:	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710.01/2021	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	139
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021	139
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	140
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022180	140
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021310	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	140
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	143
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022	143
PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022.	143

RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELECIONADOS DO SELETIVO 001/2022.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022.	145
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.	145
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2022- GAB	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	146
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	146
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	146
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 022/2022	146
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	146
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	147
EXTRATO DE CONTRATO 042/2022	147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044//2022	147
LEI Nº 079/2022	147
LEI Nº 082/2022	148
LEI Nº 083/2022	151
LEI Nº 084/2022	153
LEI Nº 085/2022	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	156
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	156
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2022	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	157
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	157
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	163
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	167
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	168
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	168
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022	168
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312003/2021.	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2804.008/2022	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	169
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021	169
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022	170
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022/CPL.	174
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.25042022.013.002/2022.	174
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.25042022.013.002/2022.	174
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.25042022.013.002/2022.	174
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.25042022.013.002/2022	175
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.25042022.013.002/2022	175
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2504.11.010/2022	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	175
DECRETO N.º 018-A/2022, 04 DE MAIO DE 2022	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	175
AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 027/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – PMTF.	175

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
106/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 106/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA, CNPJ 06.124.408/0001-51. Contratado: PRIME ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 39.886.441/0001-78. Objeto do Aditamento: O Presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo com vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Assim as partes

concordam em prorrogar o aludido contrato nº 106/2021, para vigor até 31/12/2022, conforme cláusula quinta do contrato inicial, na forma do caput do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos e monitoramento contínuo de atividades vinculadas à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Nina Rodrigues/MA, 29 de Dezembro de 2021. Zacarias de Moraes/Secretario de Administração e Planejamento.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 046677c3b5696cb9fe0d3bd2e79a108d

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/CPL.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 006/2022/CPL em favor da empresa: **WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90**, vencedora do **fornecimento de peças automotivas em geral para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, no referido Edital, no valor total de R\$ **1.286.395,48 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de **peças automotivas em geral para atender a demanda das diversas secretarias municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

DEMANDA COM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA						
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO (2010-2011) MOD. CITYCLASS 70C16/PLACA NWU- 2692						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.602,13	R\$ 3.204,26
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 438,08	R\$ 1.314,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 440,59	R\$ 1.321,77
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	3	R\$ 177,74	R\$ 533,22
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 665,89	R\$ 1.331,78
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 118,91	R\$ 475,64
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 673,40	R\$ 1.346,80
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 703,44	R\$ 1.406,88
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 95,13	R\$ 190,26
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 440,59	R\$ 881,18
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 409,30	R\$ 818,60
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	2	R\$ 5.782,70	R\$ 11.565,40
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	2	R\$ 1.772,36	R\$ 3.544,72
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	2	R\$ 58,83	R\$ 117,66
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	2	R\$ 51,32	R\$ 102,64
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 103,89	R\$ 207,78
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 130,17	R\$ 260,34
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 362,98	R\$ 725,96
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	2	R\$ 272,86	R\$ 545,72

20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 498,16	R\$ 996,32	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 215,29	R\$ 430,58	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 217,79	R\$ 435,58	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 118,91	R\$ 237,82	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 58,83	R\$ 117,66	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 275,37	R\$ 550,74	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 212,78	R\$ 425,56	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	2	R\$ 175,23	R\$ 350,46	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	3	R\$ 388,02	R\$ 1.164,06	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	3	R\$ 357,72	R\$ 1.073,16	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 367,74	R\$ 1.103,22	
31	ENGRÊNAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	3	R\$ 579,52	R\$ 1.738,56	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 748,24	R\$ 2.244,72	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 659,63	R\$ 1.978,89	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 67,34	R\$ 202,02	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 194,01	R\$ 582,03	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	3	R\$ 285,38	R\$ 856,14	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	3	R\$ 118,66	R\$ 355,98	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 161,47	R\$ 484,41	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	3	R\$ 356,73	R\$ 1.070,19	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	3	R\$ 63,84	R\$ 191,52	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	3	R\$ 1.839,95	R\$ 5.519,85	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	3	R\$ 63,84	R\$ 191,52	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 131,43	R\$ 262,86	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 116,41	R\$ 232,82	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 108,90	R\$ 217,80	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.741,15	R\$ 5.482,30	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 555,74	R\$ 1.111,48	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 735,98	R\$ 1.471,96	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	2	R\$ 217,04	R\$ 434,08	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	2	R\$ 367,24	R\$ 734,48	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	2	R\$ 1.201,60	R\$ 2.403,20	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
55	RADIADOR	NOTUS	UND	2	R\$ 1.426,90	R\$ 2.853,80	
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 299,65	R\$ 599,30	
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 299,65	R\$ 599,30	
58	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 592,54	R\$ 1.185,08	
59	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 593,29	R\$ 1.186,58	
60	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18	
61	SONDA LAMBDA	NTK	UND	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40	
62	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	2	R\$ 322,93	R\$ 645,86	
63	TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	UND	2	R\$ 473,13	R\$ 946,26	
64	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	VIEMAR	UND	2	R\$ 310,41	R\$ 620,82	
65	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	VIEMAR	UND	2	R\$ 297,90	R\$ 595,80	
66	TRIZETA TRIPOIDE	IMA	UND	2	R\$ 315,42	R\$ 630,84	
67	TURBINA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.227,97	R\$ 4.455,94	
						R\$ 81.269,44	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS VW (2014/2015) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA PSY-6490

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.389,35	R\$ 2.778,70
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 337,95	R\$ 1.013,85

3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 373,00	R\$ 1.119,00	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 63,84	R\$ 127,68	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 535,71	R\$ 535,71	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 70,09	R\$ 140,18	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 625,83	R\$ 1.251,66	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 710,95	R\$ 1.421,90	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 288,89	R\$ 577,78	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 221,55	R\$ 886,20	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.156,87	R\$ 20.627,48	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.339,28	R\$ 4.017,84	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 52,07	R\$ 156,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 32,54	R\$ 130,16	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 85,11	R\$ 170,22	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 89,62	R\$ 179,24	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,90	R\$ 902,70	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 415,55	R\$ 1.246,65	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.839,95	R\$ 7.359,80	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 295,39	R\$ 1.181,56	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 296,65	R\$ 593,30	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 62,58	R\$ 187,74	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 73,85	R\$ 147,70	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 235,31	R\$ 470,62	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 148,95	R\$ 297,90	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 135,18	R\$ 405,54	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 340,45	R\$ 340,45	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 295,39	R\$ 590,78	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	1	R\$ 265,35	R\$ 265,35	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 610,81	R\$ 1.221,62	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 605,81	R\$ 605,81	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 535,71	R\$ 1.607,13	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 45,06	R\$ 135,18	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	R\$ 182,74	R\$ 365,48	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 197,76	R\$ 395,52	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 60,08	R\$ 120,16	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 938,75	R\$ 1.877,50	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 859,90	R\$ 3.439,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.125,33	R\$ 8.501,32	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 478,14	R\$ 956,28	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 643,36	R\$ 1.286,72	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 27,54	R\$ 82,62	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 212,78	R\$ 638,34	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 197,76	R\$ 791,04	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.757,34	R\$ 7.029,36	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 443,09	R\$ 443,09	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 438,58	R\$ 438,58	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.156,54	R\$ 2.313,08	

						R\$ 83.250,63
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
VEÍCULO ÔNIBUS MOCROPOLO (2013-2014) MODELO VOLARE V8L EM/ PLACA OJN-0527						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 102,64	R\$ 410,56
2	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 570,76	R\$ 1.141,52
3	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 85,86	R\$ 343,44
4	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 667,89	R\$ 1.335,78
5	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 748,24	R\$ 2.244,72
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 543,22	R\$ 1.086,44
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 325,43	R\$ 650,86
8	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 211,53	R\$ 423,06
9	BOMBA DE AUTO INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	2	R\$ 5.507,33	R\$ 11.014,66
10	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	1	R\$ 165,22	R\$ 165,22
11	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	2	R\$ 59,58	R\$ 119,16
12	BUCHA FEIXE DE MOLAS	PATRAL	UND	2	R\$ 31,29	R\$ 62,58
13	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 92,62	R\$ 185,24
14	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 106,39	R\$ 212,78
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 320,43	R\$ 640,86
16	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	2	R\$ 162,72	R\$ 325,44
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 490,65	R\$ 981,30
18	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 162,72	R\$ 325,44
19	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 175,23	R\$ 350,46
20	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 46,81	R\$ 93,62
21	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 47,56	R\$ 95,12
22	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 230,31	R\$ 460,62
23	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 143,94	R\$ 431,82
24	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	2	R\$ 117,66	R\$ 235,32
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	3	R\$ 330,44	R\$ 991,32
26	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20
27	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 225,30	R\$ 675,90
28	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	EATON	UND	3	R\$ 540,72	R\$ 1.622,16
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 540,72	R\$ 1.622,16
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 495,66	R\$ 1.486,98
31	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65
32	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 165,22	R\$ 495,66
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	3	R\$ 112,65	R\$ 337,95
34	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36
35	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 138,94	R\$ 416,82
36	JUNTA HEMOCINETICA	SKF	UND	3	R\$ 296,65	R\$ 889,95
37	KIT COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PATRAL	UND	3	R\$ 56,33	R\$ 168,99
38	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 540,72	R\$ 2.162,88
39	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 563,25	R\$ 1.126,50
40	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.727,30	R\$ 3.454,60
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60
43	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 549,73	R\$ 1.099,46
44	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 570,76	R\$ 1.141,52
45	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24
46	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.667,22	R\$ 3.334,44
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 337,95	R\$ 675,90
48	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 345,46	R\$ 690,92
49	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	FLAUS	UND	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40

50	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	3	R\$ 375,50	R\$ 1.126,50	
51	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.424,40	R\$ 1.424,40	
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 354,22	R\$ 1.416,88	
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24	
54	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRO	ZEN	UND	3	R\$ 55,07	R\$ 165,21	
55	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 163,97	R\$ 655,88	
						R\$ 55.683,39	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2013/2014) MODELO OF 1519R.ORE/PLACA OJM-2596

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.602,13	R\$ 3.204,26	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 420,56	R\$ 1.261,68	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 102,64	R\$ 102,64	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 640,85	R\$ 640,85	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 66,34	R\$ 132,68	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 643,36	R\$ 1.286,72	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 733,48	R\$ 1.466,96	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 47,56	R\$ 95,12	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 210,28	R\$ 841,12	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.482,30	R\$ 21.929,20	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.276,70	R\$ 3.830,10	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 51,07	R\$ 153,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 82,61	R\$ 165,22	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 97,63	R\$ 195,26	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 315,42	R\$ 946,26	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 428,07	R\$ 1.284,21	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.877,50	R\$ 7.510,00	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 300,40	R\$ 1.201,60	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 300,40	R\$ 600,80	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 75,10	R\$ 75,10	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,20	R\$ 300,40	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 135,18	R\$ 405,54	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 337,95	R\$ 337,95	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 292,89	R\$ 292,89	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	1	R\$ 262,85	R\$ 262,85	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 585,78	R\$ 1.171,56	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 593,29	R\$ 593,29	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 563,25	R\$ 1.689,75	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	R\$ 180,24	R\$ 360,48	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	1	R\$ 195,26	R\$ 195,26	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 150,20	R\$ 300,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 976,30	R\$ 1.952,60	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 52,57	R\$ 210,28	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	

45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.628,50	R\$ 10.514,00	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 375,50	R\$ 751,00	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 585,78	R\$ 1.171,56	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 22,53	R\$ 67,59	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 165,22	R\$ 495,66	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 187,75	R\$ 751,00	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.877,50	R\$ 7.510,00	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 441,84	R\$ 441,84	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 425,57	R\$ 425,57	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.476,97	R\$ 2.953,94	
						R\$ 84.494,34	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS VW (2010/2011) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA NWW- 6697

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.351,80	R\$ 2.703,60	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 415,55	R\$ 1.246,65	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 419,31	R\$ 1.257,93	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 87,62	R\$ 87,62	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 593,29	R\$ 593,29	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 102,64	R\$ 205,28	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 658,38	R\$ 1.316,76	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 698,43	R\$ 1.396,86	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 274,12	R\$ 548,24	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 221,55	R\$ 886,20	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.707,60	R\$ 22.830,40	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.271,69	R\$ 3.815,07	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 62,58	R\$ 187,74	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 45,06	R\$ 180,24	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 95,13	R\$ 190,26	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	R\$ 90,12	R\$ 360,48	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 375,50	R\$ 1.126,50	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.802,40	R\$ 7.209,60	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 300,40	R\$ 600,80	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 60,08	R\$ 240,32	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 86,37	R\$ 172,74	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 142,69	R\$ 142,69	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 112,65	R\$ 337,95	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 315,42	R\$ 315,42	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 285,38	R\$ 285,38	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 578,27	R\$ 578,27	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 525,70	R\$ 525,70	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 563,25	R\$ 1.689,75	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 30,04	R\$ 90,12	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 150,20	R\$ 150,20	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 172,73	R\$ 345,46	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 135,18	R\$ 270,36	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	

40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 52,57	R\$ 105,14	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 901,20	R\$ 1.802,40	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 105,14	R\$ 420,56	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.653,53	R\$ 10.614,12	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 350,47	R\$ 700,94	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 575,77	R\$ 1.151,54	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 28,79	R\$ 86,37	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 142,69	R\$ 428,07	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 180,24	R\$ 720,96	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.677,23	R\$ 6.708,92	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 390,52	R\$ 390,52	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 390,52	R\$ 390,52	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.291,72	R\$ 2.583,44	
						R\$ 82.580,02	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS VW (2011/2012) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA - NXF- 1242

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.401,87	R\$ 1.401,87	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 325,43	R\$ 976,29	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 360,48	R\$ 1.081,44	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 60,08	R\$ 60,08	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 525,70	R\$ 525,70	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 600,80	R\$ 1.201,60	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 705,94	R\$ 1.411,88	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 63,84	R\$ 127,68	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 283,88	R\$ 567,76	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 217,04	R\$ 868,16	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.106,80	R\$ 20.427,20	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.314,25	R\$ 3.942,75	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 51,07	R\$ 153,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 405,54	R\$ 1.216,62	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.839,95	R\$ 7.359,80	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 292,89	R\$ 1.171,56	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	1	R\$ 296,65	R\$ 296,65	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 60,08	R\$ 60,08	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 146,45	R\$ 146,45	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 127,67	R\$ 383,01	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 337,95	R\$ 337,95	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 292,89	R\$ 292,89	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	1	R\$ 262,85	R\$ 262,85	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 600,80	R\$ 600,80	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 600,80	R\$ 600,80	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 525,70	R\$ 1.577,10	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	

35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 180,24	R\$ 180,24	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	1	R\$ 195,26	R\$ 195,26	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 60,08	R\$ 120,16	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 938,75	R\$ 1.877,50	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 859,90	R\$ 3.439,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.127,83	R\$ 8.511,32	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 485,65	R\$ 971,30	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 633,34	R\$ 1.266,68	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 22,53	R\$ 67,59	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 210,28	R\$ 630,84	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 195,26	R\$ 781,04	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.727,30	R\$ 6.909,20	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.126,50	R\$ 2.253,00	
						R\$ 79.055,60	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO 4X4 (2014/2015) MODELO VOLARE V8L SEM PLACA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.451,93	R\$ 2.903,86	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 415,55	R\$ 1.246,65	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 438,08	R\$ 1.314,24	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	3	R\$ 200,27	R\$ 600,81	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 643,36	R\$ 1.286,72	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 117,66	R\$ 470,64	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 670,89	R\$ 1.341,78	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 683,41	R\$ 1.366,82	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 435,58	R\$ 871,16	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 401,79	R\$ 803,58	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	2	R\$ 5.632,50	R\$ 11.265,00	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	2	R\$ 1.712,28	R\$ 3.424,56	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	2	R\$ 48,82	R\$ 97,64	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 101,39	R\$ 202,78	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 360,48	R\$ 720,96	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	2	R\$ 270,36	R\$ 540,72	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 488,15	R\$ 976,30	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 210,28	R\$ 420,56	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 210,28	R\$ 420,56	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 116,41	R\$ 232,82	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 270,36	R\$ 540,72	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 210,28	R\$ 420,56	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	2	R\$ 165,22	R\$ 330,44	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	3	R\$ 383,01	R\$ 1.149,03	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	3	R\$ 352,22	R\$ 1.056,66	

30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 359,73	R\$ 1.079,19	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	3	R\$ 567,01	R\$ 1.701,03	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 742,74	R\$ 2.228,22	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 657,13	R\$ 1.971,39	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 66,84	R\$ 200,52	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 191,51	R\$ 574,53	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	3	R\$ 285,38	R\$ 856,14	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	3	R\$ 118,66	R\$ 355,98	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 161,47	R\$ 484,41	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	3	R\$ 356,73	R\$ 1.070,19	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	3	R\$ 63,84	R\$ 191,52	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	3	R\$ 1.839,95	R\$ 5.519,85	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	3	R\$ 63,84	R\$ 191,52	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 131,43	R\$ 262,86	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 116,41	R\$ 232,82	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	R\$ 108,90	R\$ 217,80	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.741,15	R\$ 5.482,30	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 555,74	R\$ 1.111,48	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 735,98	R\$ 1.471,96	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	2	R\$ 217,04	R\$ 434,08	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	2	R\$ 367,24	R\$ 734,48	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	2	R\$ 1.201,60	R\$ 2.403,20	
53	PIVÓ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
54	PIVÓ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
55	RADIADOR	NOTUS	UND	2	R\$ 1.476,97	R\$ 2.953,94	
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 325,18	R\$ 650,36	
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 300,15	R\$ 600,30	
58	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 598,04	R\$ 1.196,08	
59	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 593,29	R\$ 1.186,58	
60	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 70,09	R\$ 140,18	
61	SONDA LAMBDA	NTK	UND	2	R\$ 475,63	R\$ 951,26	
62	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	NYTRON	UND	2	R\$ 297,90	R\$ 595,80	
63	TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	UND	2	R\$ 448,10	R\$ 896,20	
64	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	VIEMAR	UND	2	R\$ 330,44	R\$ 660,88	
65	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	VIEMAR	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
66	TRIZETA TRIPOIDE	IMA	UND	2	R\$ 300,40	R\$ 600,80	
67	TURBINA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.227,97	R\$ 4.455,94	
						R\$ 80.132,50	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO (2017) MODELO: VOLARE V8L EM EURO/PLACA- S/P PSY- 6103

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.376,83	R\$ 2.753,66	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 312,92	R\$ 938,76	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 365,49	R\$ 1.096,47	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 63,84	R\$ 127,68	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 538,22	R\$ 538,22	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 68,84	R\$ 137,68	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 615,82	R\$ 1.231,64	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 708,44	R\$ 1.416,88	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 66,59	R\$ 133,18	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 283,88	R\$ 567,76	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 217,04	R\$ 868,16	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.106,80	R\$ 20.427,20	

13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.314,25	R\$ 3.942,75	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 51,07	R\$ 153,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 405,54	R\$ 1.216,62	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.839,95	R\$ 7.359,80	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 292,89	R\$ 1.171,56	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 296,65	R\$ 593,30	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 60,08	R\$ 180,24	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 146,45	R\$ 292,90	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 127,67	R\$ 383,01	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 337,95	R\$ 337,95	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 292,89	R\$ 585,78	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	1	R\$ 262,85	R\$ 262,85	
31	ENGRÊNAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 600,80	R\$ 1.201,60	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 600,80	R\$ 600,80	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 525,70	R\$ 1.577,10	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	R\$ 180,24	R\$ 360,48	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 195,26	R\$ 390,52	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 60,08	R\$ 120,16	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 938,75	R\$ 1.877,50	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 859,90	R\$ 3.439,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.102,80	R\$ 8.411,20	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 473,13	R\$ 946,26	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 630,84	R\$ 1.261,68	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 28,79	R\$ 86,37	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 212,78	R\$ 638,34	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 200,27	R\$ 801,08	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.752,33	R\$ 7.009,32	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.126,50	R\$ 2.253,00	
						R\$ 82.356,78	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2017) MODELO: ORE- 03/ PLACA S/P PSY-7087

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 95,13	R\$ 380,52	
2	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 573,26	R\$ 1.146,52	
3	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 83,11	R\$ 332,44	
4	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 670,89	R\$ 1.341,78	
5	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 747,49	R\$ 2.242,47	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 545,73	R\$ 1.091,46	
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 332,94	R\$ 665,88	
8	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 219,04	R\$ 438,08	

9	BOMBA DE AUTO INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	2	R\$ 5.532,37	R\$ 11.064,74	
10	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	1	R\$ 175,23	R\$ 175,23	
11	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	2	R\$ 59,58	R\$ 119,16	
12	BUCHA FEIXE DE MOLAS	PATRAL	UND	2	R\$ 31,29	R\$ 62,58	
13	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
14	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 101,39	R\$ 202,78	
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 315,42	R\$ 630,84	
16	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	2	R\$ 157,71	R\$ 315,42	
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 488,15	R\$ 976,30	
18	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 157,71	R\$ 315,42	
19	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 172,73	R\$ 345,46	
20	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 41,31	R\$ 82,62	
21	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 45,06	R\$ 90,12	
22	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
23	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 138,94	R\$ 416,82	
24	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	2	R\$ 112,65	R\$ 225,30	
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	3	R\$ 330,44	R\$ 991,32	
26	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
27	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 225,30	R\$ 675,90	
28	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	EATON	UND	3	R\$ 540,72	R\$ 1.622,16	
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 540,72	R\$ 1.622,16	
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 495,66	R\$ 1.486,98	
31	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	
32	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 165,22	R\$ 495,66	
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UND	3	R\$ 112,65	R\$ 337,95	
34	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
35	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 138,94	R\$ 416,82	
36	JUNTA HEMOCINETICA	SKF	UND	3	R\$ 296,65	R\$ 889,95	
37	KIT COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PATRAL	UND	3	R\$ 56,33	R\$ 168,99	
38	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 540,72	R\$ 2.162,88	
39	ATUADOR EMBREGAEM	SKF	UND	2	R\$ 563,25	R\$ 1.126,50	
40	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.727,30	R\$ 3.454,60	
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
43	SENSOR FLAUTA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 549,73	R\$ 1.099,46	
44	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 570,76	R\$ 1.141,52	
45	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
46	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.667,22	R\$ 3.334,44	
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 337,95	R\$ 675,90	
48	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 345,46	R\$ 690,92	
49	SENSOR FLAUTA COMBUSTIVEL	FLAUS	UND	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40	
50	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	3	R\$ 375,50	R\$ 1.126,50	
51	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.419,39	R\$ 1.419,39	
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 349,22	R\$ 1.396,88	
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 413,05	R\$ 1.652,20	
54	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRO	ZEN	UND	3	R\$ 52,57	R\$ 157,71	
55	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 148,95	R\$ 595,80	
						R\$ 55.527,52	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2017) MODELO: ORE-03 1519/ PLACA S/P PSY - 6775

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 1.552,07	R\$ 3.104,14	

2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SKF	UND	3	R\$ 455,61	R\$ 1.366,83	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 413,05	R\$ 1.239,15	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	MOURA	UND	1	R\$ 95,13	R\$ 95,13	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	MOURA	UND	1	R\$ 620,83	R\$ 620,83	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 62,58	R\$ 125,16	
7	BATERIA 100 AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 643,36	R\$ 1.286,72	
8	BATERIA 150 AMP	URBA	UND	2	R\$ 733,48	R\$ 1.466,96	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SCHADEK	UND	2	R\$ 47,56	R\$ 95,12	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BRASOL	UND	2	R\$ 270,36	R\$ 540,72	
11	BOMBA D'ÁGUA	AXIOS	UND	4	R\$ 212,78	R\$ 851,12	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	PATRAL	UND	4	R\$ 5.532,37	R\$ 22.129,48	
13	BOMBA HIDRAULICA	CABOVEL	UND	3	R\$ 1.326,77	R\$ 3.980,31	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	CABOVEL	UND	3	R\$ 52,07	R\$ 156,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	ATE	UND	4	R\$ 32,54	R\$ 130,16	
16	CABO ACELERADOR	SKF	UND	2	R\$ 87,62	R\$ 175,24	
17	CABO EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 105,14	R\$ 210,28	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 320,43	R\$ 961,29	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	3	R\$ 433,08	R\$ 1.299,24	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 1.927,57	R\$ 7.710,28	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 310,41	R\$ 1.241,64	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 310,41	R\$ 620,82	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 90,12	R\$ 90,12	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	SAMPEL	UND	2	R\$ 76,10	R\$ 152,20	
25	CORREIA DENTADA	VP8	UND	2	R\$ 241,32	R\$ 482,64	
26	CORREIA ALTERNADOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 155,70	R\$ 311,40	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	VP8	UND	3	R\$ 138,33	R\$ 414,99	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	EATON	UND	1	R\$ 337,95	R\$ 337,95	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	FREMAX	UND	1	R\$ 292,89	R\$ 292,89	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	FREMAX	UND	1	R\$ 262,85	R\$ 262,85	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	TECFIL	UND	2	R\$ 585,78	R\$ 1.171,56	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	TECFIL	UND	1	R\$ 593,29	R\$ 593,29	
33	DISCO FREI TRASEIRO	VOX	UND	3	R\$ 563,25	R\$ 1.689,75	
34	FILTRO DE ACD	VOX	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	
35	FILTRO DE AR	BOSCH	UND	2	R\$ 180,24	R\$ 360,48	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SKF	UND	1	R\$ 195,26	R\$ 195,26	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	PATRAL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 150,20	R\$ 300,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	VALEO	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
41	KIT DE EMBREAGEM	SKF	UND	2	R\$ 976,30	R\$ 1.952,60	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	4	R\$ 52,57	R\$ 210,28	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	BOSCH	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	BOSCH	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	MTE	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	4	R\$ 2.653,53	R\$ 10.614,12	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	TRW	UND	2	R\$ 390,52	R\$ 781,04	
48	PARABRISA LAMINADO	TRW	UND	2	R\$ 585,78	R\$ 1.171,56	
49	PARAFUSO RODA	FLAUS	UND	3	R\$ 25,03	R\$ 75,09	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	SKF	UND	3	R\$ 169,22	R\$ 507,66	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	UND	4	R\$ 190,75	R\$ 763,00	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 1.827,43	R\$ 7.309,72	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 444,34	R\$ 444,34	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	ZEN	UND	1	R\$ 420,56	R\$ 420,56	
55	RADIADOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 1.426,90	R\$ 2.853,80	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$ 85.066,47
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO (2018) MOD. VOLARE V8L 4X4 CHASSI 93P58M10JC098051						
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.346,79	R\$ 2.693,58
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 395,53	R\$ 1.186,59
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 393,02	R\$ 1.179,06
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 92,62	R\$ 92,62
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 558,24	R\$ 558,24
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 92,62	R\$ 185,24
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 659,63	R\$ 1.319,26
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 706,44	R\$ 1.412,88
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 58,83	R\$ 117,66
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 274,12	R\$ 548,24
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 221,55	R\$ 886,20
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.407,20	R\$ 21.628,80
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.261,68	R\$ 3.785,04
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 60,08	R\$ 180,24
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 37,55	R\$ 150,20
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	R\$ 90,12	R\$ 360,48
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 375,50	R\$ 1.126,50
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.802,40	R\$ 7.209,60
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 300,40	R\$ 600,80
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 60,08	R\$ 240,32
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 86,37	R\$ 172,74
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 142,69	R\$ 142,69
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 112,65	R\$ 337,95
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 315,42	R\$ 315,42
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 285,38	R\$ 285,38
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64
31	ENGRÊNAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 578,27	R\$ 578,27
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 525,70	R\$ 525,70
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 563,25	R\$ 1.689,75
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 30,04	R\$ 90,12
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 150,20	R\$ 150,20
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 172,73	R\$ 345,46
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 135,18	R\$ 270,36
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 52,57	R\$ 105,14
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 901,20	R\$ 1.802,40
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 105,14	R\$ 420,56
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.628,50	R\$ 10.514,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 345,46	R\$ 690,92
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 563,25	R\$ 1.126,50
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 26,29	R\$ 78,87
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 138,94	R\$ 416,82

51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 172,73	R\$ 690,92	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.727,30	R\$ 6.909,20	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 390,52	R\$ 390,52	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 395,53	R\$ 395,53	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.331,77	R\$ 2.663,54	
						R\$ 81.226,73	
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2018) MOD. LO 916/ 48- CHASSI 9BM9792277KB104483							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.359,31	R\$ 2.718,62	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 405,54	R\$ 1.216,62	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 403,04	R\$ 1.209,12	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 86,37	R\$ 86,37	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 546,98	R\$ 546,98	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 85,11	R\$ 170,22	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 655,87	R\$ 1.311,74	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 699,43	R\$ 1.398,86	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 274,12	R\$ 548,24	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 221,55	R\$ 886,20	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.407,20	R\$ 21.628,80	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.261,68	R\$ 3.785,04	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 60,08	R\$ 180,24	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 37,55	R\$ 150,20	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	R\$ 90,12	R\$ 360,48	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 375,50	R\$ 1.126,50	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.802,40	R\$ 7.209,60	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 315,42	R\$ 1.261,68	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 300,40	R\$ 600,80	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 60,08	R\$ 240,32	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 86,37	R\$ 172,74	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 142,69	R\$ 142,69	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 112,65	R\$ 337,95	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 315,42	R\$ 315,42	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 285,38	R\$ 285,38	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 578,27	R\$ 578,27	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 525,70	R\$ 525,70	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 563,25	R\$ 1.689,75	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 30,04	R\$ 90,12	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 150,20	R\$ 150,20	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	2	R\$ 172,73	R\$ 345,46	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 135,18	R\$ 270,36	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 52,57	R\$ 105,14	
41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 901,20	R\$ 1.802,40	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 105,14	R\$ 420,56	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	

46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.628,50	R\$ 10.514,00	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 345,46	R\$ 690,92	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 563,25	R\$ 1.126,50	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 26,29	R\$ 78,87	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 141,44	R\$ 424,32	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 177,74	R\$ 710,96	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.727,30	R\$ 6.909,20	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 400,53	R\$ 400,53	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 401,79	R\$ 401,79	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.356,81	R\$ 2.713,62	
						R\$ 81.346,68	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO ÔNIBUS VW (2018) MODELO 15.190 ODR- CHASSI 9532E82W1KR907750

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.376,83	R\$ 1.376,83	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 305,41	R\$ 916,23	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 362,98	R\$ 1.088,94	
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 60,08	R\$ 60,08	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 525,70	R\$ 525,70	
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18	
7	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 600,80	R\$ 1.201,60	
8	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 705,94	R\$ 1.411,88	
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 63,84	R\$ 127,68	
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 283,88	R\$ 567,76	
11	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 217,04	R\$ 868,16	
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	SCHADEK	UND	4	R\$ 5.106,80	R\$ 20.427,20	
13	BOMBA HIDRAULICA	BRASOL	UND	3	R\$ 1.314,25	R\$ 3.942,75	
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	3	R\$ 51,07	R\$ 153,21	
15	BUCHA FEIXE MOLAS	PATRAL	UND	4	R\$ 30,04	R\$ 120,16	
16	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
17	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24	
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	ATE	UND	3	R\$ 300,40	R\$ 901,20	
19	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	UND	3	R\$ 405,54	R\$ 1.216,62	
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	ATE	UND	4	R\$ 1.839,95	R\$ 7.359,80	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 292,89	R\$ 1.171,56	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	1	R\$ 296,65	R\$ 296,65	
23	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 60,08	R\$ 60,08	
24	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
25	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
26	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 146,45	R\$ 146,45	
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	3	R\$ 127,67	R\$ 383,01	
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	UND	1	R\$ 337,95	R\$ 337,95	
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 292,89	R\$ 292,89	
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	1	R\$ 262,85	R\$ 262,85	
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 600,80	R\$ 600,80	
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 600,80	R\$ 600,80	
33	DISCO FREI TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 525,70	R\$ 1.577,10	
34	FILTRO DE ACD	TECFIL	UND	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65	
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 180,24	R\$ 180,24	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UND	1	R\$ 195,26	R\$ 195,26	
37	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
39	JUNTA HOMOCINETICA	SKF	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	PATRAL	UND	2	R\$ 60,08	R\$ 120,16	

41	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R\$ 938,75	R\$ 1.877,50	
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ZEN	UND	4	R\$ 56,33	R\$ 225,32	
43	MOLA 1 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 859,90	R\$ 3.439,60	
44	MOLA 2 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 90,12	R\$ 270,36	
45	MOLA 3 A TRASEIRA	TABULEIRO	UND	3	R\$ 93,88	R\$ 281,64	
46	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.102,80	R\$ 8.411,20	
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 473,13	R\$ 946,26	
48	PARABRISA LAMINADO	BLINDEX	UND	2	R\$ 630,84	R\$ 1.261,68	
49	PARAFUSO RODA	AUTO LEVE	UND	3	R\$ 22,53	R\$ 67,59	
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	UND	3	R\$ 210,28	R\$ 630,84	
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	4	R\$ 195,26	R\$ 781,04	
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	FLAUS	UND	4	R\$ 1.727,30	R\$ 6.909,20	
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 435,58	R\$ 435,58	
55	RADIADOR	VALEO	UND	2	R\$ 1.176,57	R\$ 2.353,14	
						R\$ 78.947,98	

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.010.938,08

(UM MILHÃO, DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA CS (2012) MODELO: RIBEIRAUTO AMB/ PLACA OIV- 0350

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 428,07	R\$ 1.712,28	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 433,08	R\$ 1.732,32	
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	SKF	UND	4	R\$ 137,68	R\$ 550,72	
4	BOMBA HIDRAULICA	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.092,46	R\$ 1.092,46	
5	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 550,48	R\$ 550,48	
6	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 585,78	R\$ 585,78	
7	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AXIOS	UND	2	R\$ 478,14	R\$ 956,28	
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	DECAR	UND	1	R\$ 468,12	R\$ 468,12	
9	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	ATE	UND	2	R\$ 597,05	R\$ 1.194,10	
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	ATE	UND	2	R\$ 459,61	R\$ 919,22	
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MANDO	UND	2	R\$ 401,03	R\$ 802,06	
12	CILINDRO RODA TRASEIRA	MANDO	UND	4	R\$ 83,36	R\$ 333,44	
13	DISCO FREIO DIANTEIRA	FREMAX	UND	4	R\$ 346,96	R\$ 1.387,84	
14	COXIM DIANTEIRO MOTOR	VP8	UND	2	R\$ 157,71	R\$ 315,42	
15	COXIM TRASEIRO MOTOR	VP8	UND	2	R\$ 223,80	R\$ 447,60	
16	COXIM CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.764,85	R\$ 1.764,85	
18	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 165,22	R\$ 165,22	
19	HIDROVACUO FREIO	CONTROIL	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05	
20	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
22	JOGO JUNTA MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 563,25	R\$ 563,25	
23	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	2	R\$ 217,79	R\$ 435,58	
24	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.051,40	R\$ 1.051,40	
25	LÂMPADA FAROL	TESLLA	UND	4	R\$ 75,85	R\$ 303,40	
26	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 223,05	R\$ 446,10	
27	LÂMPADA 2 POLOS	OSROM	UND	8	R\$ 4,13	R\$ 33,04	
28	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
29	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88	
30	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 247,83	R\$ 991,32	
31	POLIA TENSORA ALTERNADOR	NYTRON	UND	2	R\$ 285,38	R\$ 570,76	
32	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	NYTRON	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	

33	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	SPICER	UND	2	R\$ 195,26	R\$ 390,52	
34	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	4	R\$ 97,63	R\$ 390,52	
35	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 95,13	R\$ 380,52	
36	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 97,13	R\$ 194,26	
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 87,62	R\$ 175,24	
38	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	SKF	UND	2	R\$ 271,61	R\$ 543,22	
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 307,91	R\$ 615,82	
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
41	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	VIEMAR	UND	4	R\$ 202,77	R\$ 811,08	
42	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	VIEMAR	UND	4	R\$ 187,75	R\$ 751,00	
43	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	EATON	UND	1	R\$ 698,43	R\$ 698,43	
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	4	R\$ 360,48	R\$ 1.441,92	
						R\$ 30.336,16	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO FIAT (2011/2012) MODELO UNO MILLE WAY ECON 1.0 4P/ PLACA- NXD- 3652

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SCHADEK	UND	5	R\$ 360,23	R\$ 1.801,15	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	SCHADEK	UND	4	R\$ 316,42	R\$ 1.265,68	
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	AXIOS	UND	4	R\$ 176,24	R\$ 704,96	
4	BOMBA D'ÁGUA	DECAR	UND	2	R\$ 235,81	R\$ 471,62	
5	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	ATE	UND	2	R\$ 408,54	R\$ 817,08	
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	UND	4	R\$ 121,41	R\$ 485,64	
7	COXIM DIANTEIRO MOTOR	MANDO	UND	4	R\$ 235,81	R\$ 943,24	
8	COXIM TRASEIRO MOTOR	MANDO	UND	2	R\$ 206,77	R\$ 413,54	
9	COXIM CAIXA MARCHA	FREMAX	UND	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50	
10	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	VP8	UND	2	R\$ 1.702,27	R\$ 3.404,54	
11	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	VP8	UND	2	R\$ 316,17	R\$ 632,34	
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	SAMPEL	UND	2	R\$ 142,44	R\$ 284,88	
13	JOGO JUNTA MOTOR	TRW	UND	2	R\$ 570,51	R\$ 1.141,02	
14	KIT EMBREAGEM	BOSCH	UND	1	R\$ 440,84	R\$ 440,84	
15	LÂMPADA FAROL	CONTROIL	UND	4	R\$ 37,55	R\$ 150,20	
16	RETENTOR TAMPA COLETORA	BOSCH	UND	2	R\$ 74,35	R\$ 148,70	
17	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	BOSCH	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
18	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SPAAL	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
20	TAMBOR FREIO TRASEIRA	SACHS	UND	3	R\$ 270,36	R\$ 811,08	
21	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	TESLLA	UND	3	R\$ 136,68	R\$ 410,04	
22	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	SPICER	UND	4	R\$ 41,31	R\$ 165,24	
23	TERMINAL DE DIREÇÃO	OSROM	UND	4	R\$ 101,39	R\$ 405,56	
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SPICER	UND	4	R\$ 184,75	R\$ 739,00	
25	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 119,16	R\$ 476,64	
26	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 114,40	R\$ 457,60	
27	PIVO INFERIOR	NYTRON	UND	4	R\$ 162,22	R\$ 648,88	
						R\$ 18.033,07	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA CSLSTM 4X4 (2017) MODELO REBEIRAUTO AMB/ PLACA PVS-8197

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 418,06	R\$ 1.672,24	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 424,56	R\$ 1.698,24	
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 136,43	R\$ 545,72	
4	BOMBA HIDRAULICA	URBA	UND	1	R\$ 1.050,90	R\$ 1.050,90	
5	BOMBA D'ÁGUA	SCHADEK	UND	1	R\$ 525,45	R\$ 525,45	

6	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	ATE	UND	1	R\$ 588,28	R\$ 588,28	
7	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	ATE	UND	2	R\$ 450,60	R\$ 901,20	
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	SAMPEL	UND	1	R\$ 450,60	R\$ 450,60	
9	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	SAMPEL	UND	2	R\$ 592,54	R\$ 1.185,08	
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 446,09	R\$ 892,18	
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	BOSCH	UND	2	R\$ 398,03	R\$ 796,06	
12	CILINDRO RODA TRASEIRA	BOSCH	UND	4	R\$ 81,86	R\$ 327,44	
13	DISCO FREIO DIANTEIRA	SABO	UND	4	R\$ 345,46	R\$ 1.381,84	
14	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SACHS	UND	2	R\$ 157,71	R\$ 315,42	
15	COXIM TRASEIRO MOTOR	OSRAM	UND	2	R\$ 223,80	R\$ 447,60	
16	COXIM CAIXA DE MARCHA	SPAAL	UND	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40	
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	SPAAL	UND	1	R\$ 1.764,85	R\$ 1.764,85	
18	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	SPAAL	UND	1	R\$ 165,22	R\$ 165,22	
19	HIDROVACUO FREIO	SABO	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05	
20	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	FREMAX	UND	2	R\$ 262,85	R\$ 525,70	
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	COFAP	UND	2	R\$ 255,34	R\$ 510,68	
22	JOGO JUNTA MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 563,25	R\$ 563,25	
23	JUNTA CABEÇOTE	SKF	UND	2	R\$ 217,79	R\$ 435,58	
24	KIT EMBREAGEM	VP8	UND	1	R\$ 1.051,40	R\$ 1.051,40	
25	LÂMPADA FAROL	COFAP	UND	4	R\$ 75,85	R\$ 303,40	
26	LUVA TRANSMISSÃO	COFAP	UND	2	R\$ 223,05	R\$ 446,10	
27	LÂMPADA 2 POLOS	VIEMAR	UND	8	R\$ 4,13	R\$ 33,04	
28	PONTEIRA TRANSMISSÃO	COFAP	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
29	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88	
30	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 247,83	R\$ 991,32	
31	POLIA TENSORA ALTERNADOR	URBA	UND	2	R\$ 285,38	R\$ 570,76	
32	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	SCHADEK	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60	
33	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	ATE	UND	2	R\$ 195,26	R\$ 390,52	
34	RETENTOR RODA TRASEIRA	ATE	UND	4	R\$ 90,12	R\$ 360,48	
35	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SAMPEL	UND	4	R\$ 93,88	R\$ 375,52	
36	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 96,13	R\$ 192,26	
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TRW	UND	2	R\$ 86,37	R\$ 172,74	
38	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	BOSCH	UND	2	R\$ 270,36	R\$ 540,72	
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	BOSCH	UND	2	R\$ 307,91	R\$ 615,82	
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 240,32	R\$ 480,64	
41	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	SACHS	UND	4	R\$ 202,77	R\$ 811,08	
42	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	OSRAM	UND	4	R\$ 187,75	R\$ 751,00	
43	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	SPAAL	UND	1	R\$ 698,43	R\$ 698,43	
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SPAAL	UND	4	R\$ 370,49	R\$ 1.481,96	
						R\$ 30.064,29	

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO FIAT (2017) MODELO PALIOFIRE 1.0 4P/ PLACA- S/P

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	5	R\$ 367,24	R\$ 1.836,20	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 326,44	R\$ 1.305,76	
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	SKF	UND	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88	
4	BOMBA D'ÁGUA	SCHADEK	UND	2	R\$ 237,82	R\$ 475,64	
5	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	URBA	UND	2	R\$ 405,54	R\$ 811,08	
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	SCHADEK	UND	4	R\$ 116,41	R\$ 465,64	
7	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 225,30	R\$ 901,20	
8	COXIM TRASEIRO MOTOR	DECAR	UND	2	R\$ 202,77	R\$ 405,54	
9	COXIM CAIXA MARCHA	ATE	UND	2	R\$ 187,75	R\$ 375,50	

10	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	ATE	UND	2	R\$ 1.652,20	R\$ 3.304,40	
11	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	MANDO	UND	2	R\$ 299,65	R\$ 599,30	
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	MANDO	UND	2	R\$ 141,94	R\$ 283,88	
13	JOGO JUNTA MOTOR	FREMAX	UND	2	R\$ 570,01	R\$ 1.140,02	
14	KIT EMBREAGEM	VP8	UND	1	R\$ 440,84	R\$ 440,84	
15	LÂMPADA FAROL	VP8	UND	4	R\$ 37,55	R\$ 150,20	
16	RETENTOR TAMPA COLETORA	SAMPEL	UND	2	R\$ 74,35	R\$ 148,70	
17	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	TRW	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
18	RETENTOR VOLANTE MOTOR	BOSCH	UND	2	R\$ 71,35	R\$ 142,70	
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20	
20	TAMBOR FREIO TRASEIRA	BOSCH	UND	3	R\$ 262,85	R\$ 788,55	
21	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	BOSCH	UND	3	R\$ 133,68	R\$ 401,04	
22	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	SPAAL	UND	4	R\$ 42,56	R\$ 170,24	
23	TERMINAL DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	R\$ 106,39	R\$ 425,56	
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SACHS	UND	4	R\$ 184,75	R\$ 739,00	
25	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	TESLLA	UND	4	R\$ 109,65	R\$ 438,60	
26	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	SPICER	UND	4	R\$ 111,40	R\$ 445,60	
27	PIVO INFERIOR	OSROM	UND	4	R\$ 162,22	R\$ 648,88	
						R\$ 17.805,35	

SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Saúde	SERVIÇO PRÓPRIO	Horas	500	R\$ 101,39	R\$ 50.695,00	
						R\$ 50.695,00	

VALOR ESTIMADO DO LOTE:**R\$ 146.933,87****(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENNTAVOS)****PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

VEÍCULO CAÇAMBA - IVECO (2014/2014) MODELO: TECTOR260E28/ PLACA: OLP-4536

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.201,60	R\$ 1.201,60	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 315,42	R\$ 1.892,52	
3	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 217,79	R\$ 1.306,74	
4	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	LONTRA	UND	1	R\$ 878,67	R\$ 878,67	
5	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 972,55	R\$ 972,55	
6	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 101,39	R\$ 202,78	
7	ROLAMENTO CENTRO	AUTO NORTE	UND	4	R\$ 210,28	R\$ 841,12	
8	CILNDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MANDO	UND	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40	
9	CRUZETA TRASMISSÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 247,08	R\$ 988,32	
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MANDO	UND	2	R\$ 657,88	R\$ 1.315,76	
11	LONA FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	UND	4	R\$ 187,75	R\$ 751,00	
12	LONA FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	UND	4	R\$ 202,77	R\$ 811,08	
13	BASE CABINE DIANTEIRA	IPAB	UND	3	R\$ 157,71	R\$ 473,13	
14	BASE CABINE TRASEIRA	IPAB	UND	3	R\$ 168,98	R\$ 506,94	
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	4	R\$ 75,85	R\$ 303,40	
16	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 180,24	R\$ 540,72	
17	COXIM CAIXA DE MARCHA	SABO	UND	2	R\$ 150,20	R\$ 300,40	
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	4	R\$ 75,10	R\$ 300,40	
19	COXIM DIANTEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 311,67	R\$ 935,01	
20	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 266,61	R\$ 1.066,44	
21	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 262,85	R\$ 1.051,40	
22	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	TIMKEN	UND	4	R\$ 82,61	R\$ 330,44	
23	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	TIMKEN	UND	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60	
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PQ	FAG	UND	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00	

25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GR	FAG	UND	4	R\$ 260,60	R\$ 1.042,40
26	CONJUNTO COROA PIÃO	EATON	UND	1	R\$ 2.590,95	R\$ 2.590,95
27	PLANETARIA	ZEN	UND	3	R\$ 153,96	R\$ 461,88
28	SEMI EIXO	EATON	UND	1	R\$ 527,20	R\$ 527,20
29	REPARO CAIXA DIREÇÃO	APC	UND	1	R\$ 270,36	R\$ 270,36
30	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.164,05	R\$ 1.164,05
31	RADIADOR	NOTUS	UND	1	R\$ 1.134,01	R\$ 1.134,01
						R\$ 26.384,27

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RETROESCAVADEIRA - JCB (2013/2013) MODELO: 3C54 NÚMERO DE SÉRIE: 51N033615

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.341,79	R\$ 2.683,58
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 801,07	R\$ 3.204,28
3	BARRA DIREÇÃO	LONTRA	UND	1	R\$ 1.892,52	R\$ 1.892,52
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	IGUACU	UND	3	R\$ 262,85	R\$ 788,55
5	BOMBA D'ÁGUA	SKF	UND	2	R\$ 1.314,25	R\$ 2.628,50
6	BOMBA GRACHA	YAMAGUCHI	UND	4	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
7	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.577,10	R\$ 1.577,10
8	TERMINAL DIREÇÃO	KOYO	UND	4	R\$ 150,20	R\$ 600,80
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	KOYO	UND	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	KOYO	UND	4	R\$ 225,30	R\$ 901,20
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	KOYO	UND	4	R\$ 307,91	R\$ 1.231,64
12	ROLAMENTO RADA TRASEIRA INTERNA	VIEMAR	UND	4	R\$ 292,89	R\$ 1.171,56
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA DE MARCHA	SACHS	UND	3	R\$ 614,32	R\$ 1.842,96
14	DISCO DE EMBREAGEM	FREMAX	UND	1	R\$ 1.088,95	R\$ 1.088,95
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	FAG	UND	5	R\$ 240,32	R\$ 1.201,60
16	HELICE VENTILADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 195,26	R\$ 585,78
17	JG EMBUCHAMENTO	NELVIN	UND	2	R\$ 193,76	R\$ 387,52
						R\$ 23.949,42

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

MOTONIVELADORA- CASE CABINADA (2014) MODELO: 885B- NÚMERO DE SÉRIE: NEAF04258

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.292,97	R\$ 2.585,94
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	R\$ 349,22	R\$ 2.095,32
3	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 219,04	R\$ 1.314,24
4	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	LONTRA	UND	1	R\$ 1.001,33	R\$ 1.001,33
5	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.013,85	R\$ 1.013,85
6	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24
7	ROLAMENTO CENTRO	AUTO NORTE	UND	4	R\$ 221,55	R\$ 886,20
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MANDO	UND	2	R\$ 525,70	R\$ 1.051,40
9	CRUZETA TRASMISSÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 232,81	R\$ 931,24
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MANDO	UND	2	R\$ 632,34	R\$ 1.264,68
11	LONA FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	UND	4	R\$ 190,75	R\$ 763,00
12	LONA FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	UND	4	R\$ 157,71	R\$ 630,84
13	BASE CABINE DIANTEIRA	IPAB	UND	3	R\$ 165,22	R\$ 495,66
14	BASE CABINE TRASEIRA	IPAB	UND	3	R\$ 172,73	R\$ 518,19
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	4	R\$ 75,10	R\$ 300,40
16	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 184,00	R\$ 552,00
17	COXIM CAIXA DE MARCHA	SABO	UND	2	R\$ 225,30	R\$ 450,60
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	4	R\$ 75,10	R\$ 300,40
19	COXIM DIANTEIRO MOTOR	VP8	UND	3	R\$ 307,91	R\$ 923,73
20	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 271,86	R\$ 1.087,44
21	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	R\$ 271,11	R\$ 1.084,44
22	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	TIMKEN	UND	4	R\$ 87,62	R\$ 350,48
23	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	TIMKEN	UND	4	R\$ 111,65	R\$ 446,60

24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PQ	FAG	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00	
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GR	FAG	UND	4	R\$ 260,60	R\$ 1.042,40	
26	CONJUNTO COROA PIÃO	EATON	UND	1	R\$ 2.628,50	R\$ 2.628,50	
27	PLANETARIA	ZEN	UND	3	R\$ 187,75	R\$ 563,25	
28	SEMI EIXO	EATON	UND	1	R\$ 625,83	R\$ 625,83	
29	REPARO CAIXA DIREÇÃO	APC	UND	1	R\$ 296,65	R\$ 296,65	
30	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.226,63	R\$ 1.226,63	
31	RADIADOR	NOTUS	UND	2	R\$ 1.339,28	R\$ 2.678,56	
						R\$ 30.046,04	
SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Administração	SERVIÇO PRÓPRIO	Horas	500	R\$ 97,63	R\$ 48.815,00	
						R\$ 48.815,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 129.194,73		
(CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 1.287.066,68		
(UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)							

Olho d'Água das Cunhas - MA, 12 de maio de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022
Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021
Responsável legal da **CONTRATANTE**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: e244c904f5c73e5ffc95c5d94eb367c9

001/2022.

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DO VALOR POR AGRICULTOR (DAP) NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022:

ONDE SE LER: 20.000,00 (vinte mil reais).

LEIA-SE: 40.000,00 (quarenta mil reais). Do objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quarta, 20 de abril de 2022, Ano VI, nº 978, pag. 06. Joel Meireles Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: d7ad9cbb2717889b8fe8d91d17bb1e3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LER: Órgão: 02.05 - Fundo da Educação Básica; Unidade: 12.361.1200.1.017 Construção reforma e Ampliação de Unid. Escolares; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

LEIA-SE: Órgão: 02.12 - Fundo Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.1.032 Construção Ampliação Reforma Mobília e Equip. de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Do contrato nº 001/2022 e Tomada de Preço nº 012/2021. Publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quarta, 11 de maio de 2022, Ano VI, nº 986, pag. 02. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muros em escolas municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Joel Meireles Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 46ad42600210c3bfdc8654a5f3843ba6

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto

Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço e capina para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço e capina para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 26/05/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 31/05/2022 às 10:00hs (dez horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 09:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 09:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 09:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 31/05/2022 às 10:00hs.	
<p>O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página COMPRASODC - licitações on-line.</p> <p>Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).</p>	

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 867.384,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO ROÇO E CAPINA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1. ?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2. 1. POR LOTE ? POR ITEM 1. POR LOTE e POR ITEM 2. GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27. ?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos . 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1. ? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8. 1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11. ? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5. ? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).
1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.
1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
1. Os documentos remetidos por meio do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
 1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do

edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cploc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso

XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como

aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113. Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de maio de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:****1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Roço e Capina para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Roço e Capina Pesadas para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Roço e Capina, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ROÇO E CAPINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ROÇO. ROÇADA MANUAL	M²	45.000	R\$3,87	R\$174.150,00
2	SERVIÇO DE CAPINA. CAPINA MANUAL DO TERRENO, INCLUINDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM	M²	95.000	R\$4,69	R\$445.550,00
3	SERVIÇO DE PODA DE GRAMA, ROÇO FEITO COM ROÇADEIRA DE GRAMA MECÂNICA	M²	45.000	R\$3,86	R\$173.700,00

4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 03 M.	M ²	1.700	R\$43,52	R\$73.984,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 867.384,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$867.384,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Approvo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMED - ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ Nº, com sede na, CEP , neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº __/2022-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - o Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - o Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticadono mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMAD- ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para pretação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
- i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMED - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto,

excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. , AGÊNCIA N°. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3f56f8e2e9e64dcaf7664a885788a583

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 26/05/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 31/05/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 31/05/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 31/05/2022 às 14:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPASODC** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail

cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ :

06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro

- Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 374.602,67 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e dois reais sessenta e sete centavos). ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO DEDETIZAÇÃO
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<i>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</i>	
<i>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i>	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	?ABERTO
26.1.	1. ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? POR ITEM 1. POR LOTE e POR ITEM 2. GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência

ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas

neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura,

deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem

de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**". poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
 1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplocd@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não mantiver a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo
-
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
-
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
-
1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
-
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
-
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
-
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
-
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
-
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
-
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
-
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de maio de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Dedetização para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Dedetização, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na

Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seu respectivo Item, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

DEDETIZAÇÃO						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	APLICAÇÕES	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	4	16.240,00	R\$5,77	R\$374.819,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$374.819,20						
(trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)						

5.3 Estimativa de custo total de **R\$374.819,20 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30^º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMED - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP , neste ato representada

por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular..... HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº __/2022-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

- **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticadono mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa

Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMAD- ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de

(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado..... , inscrito(a)

no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria

nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste

ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e

CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização em prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003758/2022 - SEMED - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização de prédios públicos para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e707556149dd57390088d512e04f5e9a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062022

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de sistema de gestão tributário para as demandas do setor de tributos do Município de São Vicente Férrer-MA.

Empresa: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ Nº 32.269.220/0001-01.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 10 de maio de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 63aa081ddad006189b3e8444f1378f5f

RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022

PORTARIA Nº 0043/2022-GABP

RESENHA. CONTRATO Nº 95/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA 3JM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 15.064.712/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades de saúde, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 483.516,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais) AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 DE MAIO de 2022. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. JERRY WILSON DA SILVA VIEGAS - Representante Legal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3b5068ee35d7300baa765f0f194698ea*

RESENHA DO CONTRATO N.º 104/2022

RESENHA. CONTRATO Nº 104/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA 3JM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 15.064.712/0001-41). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades de saúde, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA. VALOR GLOBAL R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais) AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 DE MAIO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JERRY WILSON DA SILVA VIEGAS - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: bd650014f5b52dbc30d53d090b123ca0*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14
PORTARIA Nº 0043/2022-GABP

“Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida por lei, e

CONSIDERANDO a decisão judicial da Vara Única da Comarca de São Vicente Férrer, nos autos do processo nº 937-96.2016.8.10.0130, que determina a reintegração imediata de **ADRIANA JOAQUINA FERREIRA SOUZA**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora **ADRIANA JOAQUINA FERREIRA SOUZA**, CPF nº 006.110.083-66, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi selecionado (Agente Comunitário de Saúde), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de Abril de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 5b375e0dee87324bef54aa574463ca56*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 01100101/2022, **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa S B DOS REIS. **Espécie:** Termo Aditivo. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do fornecimento de combustíveis objeto do CONTRATO nº 01100101/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2021 e do Processo Administrativo nº 011001/2022. **Data da Assinatura:** 11 de maio de 2022. **Ratificação:** Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. JOSUÉ SILVA FRANKLIN. Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4624767c0b9e3fae8e26fd5c73962e05*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 03/2022

ESPÉCIE: Convênio nº 01/2022. **PROCESSO:** 03/2022. **CONVENENTE:** Município de Viana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Cleicy Machado Nunes, brasileira, casada, advogada, servidora pública, inscrita no CPF nº 822.657.713-68. **CONVENIADO:** Município de São João Batista, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 06.074.037/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Saulo Corrêa Serra, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 958.619.633-04. **OBJETO:** Implemento de ação conjunta entre os municípios CONVENENTE e o CONVENIADO, para funcionamento da Escola Municipal São José, localizado no Povoado Pirapindiba (pertencente ao Município de Viana) INEP 21582661-24, com vistas a oferecer aos moradores daquela localidade, as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II; conforme Ficha de Matrícula (Ano letivo 2021). **DA VIGÊNCIA:** 19/05/2021 a 31/12/2024, podendo ser prorrogável a critério das partes. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Cleicy Machado Nunes-Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela CONVENENTE e Saulo Raimundo Corrêa Serra-Secretário Municipal de Educação, pela CONVENIADO.

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c0a9f5c7d1748636594b52db288dc2ff

PORTARIA Nº 0312, DE 19 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE À SERVIDORA JARLETE GASPAS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora **JARLETE GASPAS FARIAS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 1033-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 52684938-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 153.668.188-18, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 01 de junho de 2022 e término no dia 01 de setembro de 2022, relativo ao período aquisitivo que se inicia no dia 05 de março de 2009 e termina no dia 04 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 0f063556b109403b736115d833a2b5f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PP-001/2022-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01121436/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Eletrônicos de Informática, para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **A. J. M. DA SILVA - INFORMATICA**
- CNPJ: 10.612.251/0001-80
- Endereço completo: Av. José Caetano nº 70 A Centro Chapadinha-MA.
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA**
- CPF: 925.619.183-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitario	Total
3	Computador Desktop: processador Intel Celeron dual core 4gb HD 500gb, com monitor 18.5"	everex	Und.	10	R\$ 2.215,00	R\$ 22.150,00
4	Computador Desktop Completo - com processador core i3: 3,20ghz ou superior; placa mãe desktop board compatível com o processador ddr3 s/vr; placa de vídeo onboard com disponibilidade de no mínimo 1gb. possui mínimo de 04 portas usb conectadas diretamente à placa mãe sem necessidade de adaptadores, sendo 2 usb 3.0. 1 conexão vga e display port ou hdmi; no mínimo 2 slots pciexpress e 1 slot pciexpress 16x. possui 1 interface de rede ethernet 10/100 conector RJ45. memória 4 gb ddr3 1600mhz com suporte até 16gb. HD sata 1 tb 7200rpm. teclado multimídia usb na cor preto padrão abnt2. mouse óptico usb na cor preto. gabinete atx com fonte 500watts com pfc ativo e eficiência acima de 80%, não havendo necessidade de chave seletora de tensão (110/220v). gravadora dvd+/-rw sata na cor preto. caixas de som. monitor led com tela de 18,5 polegadas ou superior, estabilizador de no mínimo 500kva/bivolt e mínimo de 4 tomadas de saída. programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento. micros deverão ser pré instalados com no mínimo sistema operacional microsoft windows 10 versão 32bits ou superior, idioma em português do brasil. garantia de 01 ano pelo fabricante.	everex	Und.	20	R\$ 2.615,00	R\$ 52.300,00
5	Computador Intel Core i5 - 3.2ghz 8gb, HD 1TB, monitor 18.5	everex	Und.	3	R\$ 3.199,00	R\$ 9.597,00
7	Estabilizador 1000 VA bivolt - compatível com impressoras a laser. - atende à norma NBR 14373:2006. - modelos automático: entrada 115/127/220v, com seleção automática e saída fixa 115v (600 e 1000 va ou w) - 05 tomadas de saída padrão nbr14136 - filtro de linha. - microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - fusível rearmável - truermis; led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - potência: 1000va ou 1000w frequência: 60hz - tensão - entrada: 115/127/220v saída: 115v	ts shara	Und.	45	R\$ 369,00	R\$ 16.605,00
8	Estabilizador 600 VA. Bivolt, automático	ts shara	Und.	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
13	Impressora a Laser Monocromática. Descrição: velocidade de impressão normal de 19 PPM a4. bandeja com capacidade para 150 folhas. memória interna mínima de 8mb. conectividade usb (acompanha cabo) e wifi 802.11b/g. compatibilidade: mac, os e Microsoft Windows. qualidade de impressão até 600x600 x 2 dpi - 1200dpi. mídias aceitas: a4, a5, a6, cartão postal, envelopes (c5, dl, b5). softwares inclusos. compacta, design moderno, econômica. alimentação 110 v. garantia mínima de 12 meses	brother	Und.	40	R\$ 1.312,00	R\$ 52.480,00

20	Impressora Multifuncional Laser monocromática - Descrição: painel de controle com mostrador numérico de 2 dígitos LED. 5 botões (para cima, para baixo, cancelar, ligar, iniciar, cópia). visor LED. realiza cópias, digitalizações e impressão monocromática. resolução impressão mínima 600x600dpi, redução/ampliação: 30 a 400%. velocidade de impressão mínima de 18ppm. digitalização base plana que reconhece a diferença entre texto e imagem (digitalização inteligente). processador mínimo 266mhz. 2 bandejas. capacidade bandeja de entrada para 150 folhas. mídias aceitas: a4, a5, c5, cartão hagaki, cartão postal, dl. conectividade usb (acompanha cabo), memória interna 8mb. compatibilidade: mac, os e microsoft windows. área de escaneamento 216x297mm. softwares incluído. compacta, design moderno, econômica. alimentação 110 v. garantia mínima de 12 meses.	brother	Und.	12	R\$ 1.799,00	R\$ 21.588,00
21	Impressora Multifuncional - com tanque de tinta, Wi-Fi, Colorida, USB, Conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprime e digitaliza sem fios diretamente de smartphone, tablet ou PC.	epson	Und.	10	R\$ 1.349,00	R\$ 13.490,00
22	Nobreak 1200 VA. 6 tomadas, regulação em 4 estágios, Potência Máxima 1200va,	ts shara	Und.	30	R\$ 709,00	R\$ 21.270,00
23	Nobreak 600 VA, 4 Tomadas XNB 600	ts shara	Und.	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
25	Notebook - Processador Intel Core i7 - Memória RAM 8GB, SSD 256GB, tela em LED 15,6" (polegadas), teclado numérico em idioma português - Brasil, Sistema Operacional Windows 10.	lenovo	Und.	5	R\$ 4.460,00	R\$ 22.300,00
26	Notebook - Processador Intel Core i3 - 5005u (2 ghz, cache de 3mb), Memória RAM de 4GB, single channel ddr3l, 1600mhz (1x4gb), disco rígido de 500GB (5400 rpm), placa de vídeo integrada, tela LED HD de 15,6 polegadas (1366 x 768) com true life, teclado padrão - em português (Brasil), leitor e gravador de dvd/cd - wireless 802.11 bgn + bluetooth 4.0, 2.4 ghz, 1x1, saída HDMI, bateria de 4 células e 40 wh (removível), 3 anos de garantia no local, carregador bivolt.	compaq	Und.	10	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
27	Notebook - Processador Core i5 - 5200u (2.2 ghz expansível para até 2.7 ghz, cache de 3mb) windows 10 home single language, 64 bits - em português, memória de 8gb, single channel DDR3L, 1600mhz (1x8gb), disco rígido de 1tb (5400 rpm), placa de vídeo 2gb dedicada ddr3, tela led HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com true life, teclado padrão - em português (Brasil), leitor e gravador de dvd/cd - wireless 802.11 bgn + bluetooth 4.0, 2.4 ghz, 1x1, bateria de 4 células e 40 wh (removível) saída HDMI	lenovo	Und.	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
28	Notebook - Processador Intel Celeron Dual Core, Memória RAM 4gb, HD 500GB, tela de LED 15,6" (polegadas).	compaq	Und.	10	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
32	Roteador - Wireless Dual Band 1350 mbps	mercusys	Und.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
35	Routerboard Gigabit. O roteador deve apresentar recursos avançados como roteamento, firewall, gestão de controle de acesso, controle de banda por porta, balanceamento de link, além de aplicações de servidor de dhcp, gateway, dns, vpn, bridge entre outras. - frequência cpu: 400mhz - arquitetura: mips-be - cpu: ar7242-ah1a - memória: 64 mb - portas de rede: 5 portas gigabit - 10/100/1000 mb/s - poe: sim - alimentação: 12v (fonte inclusa) - consumo de energia: 5w - sistema operacional: routeros, - licença: nível 4	Mikrotik	Und.	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
43	Switch 16 portas 10/100	mercusys	Und.	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
44	Estabilizador 300va	ts shara	Und.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
46	Toner TN3472	maxprint	Und.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
54	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL - especificações: frequência : uhf : 619/699mhz, estabilidade de frequência : 0.005 % (10pc - 50pc) modo de modulação : fm modulação máxima de frequência : 40khz, reposta de frequência : 40hz - 20khz .s/n : = 100db, alcance efetivo: 100m (300inch) distorção: <0.5% temperatura de funcionamento: -10pc - 50pc. especificações do microfone: potência de saída rf: 1.0mw supressão de ruídos antenna - potência externa escondida cápsula de captação : diretividade da cardioide dinâmica (microfone de mão) pilhas : aa 1.5v x 2 pilhas alcalinas (inclusas) microfones profissionais de alta qualidade. 100 metros sem barreira e 80 metros com barreira.	belong	Und.	10	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
61	Monitor 18.5 led, widescreen Tipo de Monitor LED. Detalhamento do objeto: Tamanho da tela 18.5"; Resolução Máxima 1366x768 Pixel Pitch 0,262 mm; Ângulo de Visão 90° / 50°; Tempo de resposta 5ms; Conexões Analógico (RGB); Voltagem Bivolt	pctop	Und.	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
62	Tela de Projeção, tipo retrátil, fixação: parede/ teto; enrolamento automático por mola; tecido vinil convencional; perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi; tamanho: (largura x altura) 2x2 metro.	nardeli	Und.	20	R\$ 719,00	R\$ 14.380,00
64	Câmera Para Vídeo Conferência PTZ PRO 2 HD 1080p com panorâmica/inclinação e zoom aprimorados, Pan suave motorizada, tilt e zoom ±90° pan; ± 35° / 45° inclinação; Zoom de alta definição de 10X Campo de visão: Diagonal: 90°; Horizontal: 82.1°; Vertical: 52.2°; Full HD 1080p 30fps; H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC) Foco automático; 3 predefinições da câmera, além do botão posição inicial LED indicador de vídeo com/sem som; Rosca para tripé padrão; Controle Alcance IR de 8,5 m; Bateria CR2032 (incluída); Adaptador de alimentação CA com plugs regionais; Cabo de energia de 3 m; Suporte de funcionalidade dupla funciona em parede ou na elevação de mesa; Compatibilidade e certificações; Conectividade plug-and-play via USB Certificado para Skype for Business e pronto para Teams; Certificado para zoom; Certificação Fuze.	logitech	Und.	5	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
65	Smart TV LED 43", Full HD, Wi-Fi, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, Conexão bluetooth	multilaser	Und.	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00

VALOR TOTAL	RS R\$ 489.815,00
-------------	-------------------

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 489.815,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II,

do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

A. J. M. DA SILVA - INFORMÁTICA

CNPJ nº 10.612.251/0001-80

ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA

Representante Legal

CPF: 925.619.183-00

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8356e18bd2ef482c3c1c619fe43a690c*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/PP-001/2022-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01121436/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Eletrônicos de Informática, para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: 01.412.788/0001-06
- Endereço completo: R MARCELINO MONTELES, N° 241 A, Centro, Anapurus/MA
- CEP: 65.525-000
- Nome do representante legal: **DOUGLAS DINIZ SANTOS**
- CPF: 614.279.783-44

Item	Especificações do Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1	Adaptador USB wireless 150mbps	UNID.	MERCUSYS	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
2	Caixa de Cabo de Rede 305mts, CAT 5e	CX	SUMAY	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
6	Conector RJ 45, pacote com 100 und.	UNID.	EXBOM	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
9	Extensão Tripolar. Descrição: possui 4 tomadas tripolar ou superior, devendo estar de acordo com a norma NBR 14.136:2002, comprimento: 10 m ou superior, tensão de entrada: 115v ou 220v, corrente máxima de saída: 10ª, potência máxima: 1150w em 115v ou 2200 w em 220 v	UNID.	BRIGHT	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00

10	Filtro de Linha cabo de 1.5 metros ou superior, com fusível de proteção - indicador luminoso de funcionamento, gabinete em plástico ABS, bivolt - tensão de alimentação - 127/220v, potência máxima - 1270va para 127v ou 2200va para 220v, com protetor contra sobretensão e surtos, 5 tomadas elétricas tripolares ou superior	UNID.	BRIGHT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	HD externo, 1TB capacidade	UNID.	WESTERN DIGITAL	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
12	HD Interno 500 GB	UNID.	WESTERN DIGITAL	20	R\$ 315,20	R\$ 6.304,00
14	Memória RAM 4GB DDR3, 1333 Mhz	UNID.	KINGSTON	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
15	Memória RAM 8GB DDR4, 2400Mhz, para notebook.	UNID.	KINGSTON	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
16	Memória RAM 8GB DDR4, 3000Mhz, para notebook.	UNID.	KINGSTON	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
17	Mouse - Conexão: USB; Botão Scroll; Controle de Zoom; Botões: 3, cor: Preto; Sensor: Óptico; Tamanho do Cabo(Metros): 1,2; Rolagem Vertical; Resolução de 800dpi	UNID.	MAVINT 800	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
18	Mouse Sem Fio - 2.4 GHz 1200 Dpi Preto Usb; Dimensões 3.1x5,2x9,8cm; 1200 dpi / 10m de alcance.	UNID.	MULTILASER	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
19	Mouse PAD	UNID.	MULTILASER	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
24	Notebook - Processador Intel Core i7 - Memória RAM 8gb, HD 1TB, tela em LED 15,6" (polegadas), com teclado numérico em idioma português - Brasil, sistema operacional Windows 10.	UNID.	SAMSUNG	15	R\$ 5.713,00	R\$ 85.695,00
29	Pendrive - Capacidade 32Gb	UNID.	MULTILASER	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
30	Pendrive - Capacidade: 64 GB, Conexão USB 3.0, compatibilidade dupla - conectividade a usb 3.0 e compatível com a versão anterior usb 2.0.	UNID.	MULTILASER	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
31	Placa de Rede PCI Wireless	UNID.	TP-LINK	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
33	Roteador - Wireless Dual Band 1200mbps	UNID.	MERCUYS	20	R\$ 254,12	R\$ 5.082,40
34	Roteador - Wireless 300mbps 2 antenas	UNID.	TP-LINK	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
36	Scanner de Mesa Bivolt, colorido, wi-fi, alimentador automático de 40 páginas, ciclo mensal 3000 páginas, digitalize páginas de até 21,6 x 309,9 cm (8,5 x 122 polegadas) para altos volumes de mídia.	UNID.	BROTHER	10	R\$ 2.259,00	R\$ 22.590,00
37	Switch 8 portas 10/100/1000 mb/s gigabit tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 80%. suporta controle de fluxo isee 802.3x para modo full duplex e contração para modo half duplex, arquitetura non-blockingswitching que encaminha e filtra pacotes em plena wire-speed para vazão máxima, 16 gbps de capacidade de comutação, quadro jumbo 9k melhora o desempenho de grandes transferências de dados, auto-mdi/mdiX elimina a necessidade de cabos cruzados, suporta macaddressauto-aprendizagem e autoenvelhecimento, portas com auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre 10mbps, 100mbps e 1000mbps, design sem ventilador garantem operação silenciosa, design de mesa ou montagem em parede. plugand play - simplifica a instalação.	UNID.	TP-LINK	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
38	Teclado Multimídia. Descrição: Cor Preto; Conector: USB 2.0/1.1. Padrão: ABNT2 Número de teclas: 104 5 Multimídia Dimensões: 427 x 123 x 22,25mm; Peso: 552g Película: Silver Comprimento do Cabo: 1,5m; Teclas Gravadas a Laser, Baixas e Livres de Bordas.	UNID.	MAVINT	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
39	Kit Teclado e Mouse Sem Fio. Descrição: conjunto sem fio de mouse e teclado completo com RF de 2,4 GHz. Com 12 teclas programáveis e 1 clique na roda de rolagem programável, podendo ter acesso rápido a seus aplicativos, pastas e funções de uso frequente. O teclado sem fio completo vem com um pad numérico dedicado, teclas de função e predefinições que podem aumentar sua eficiência.	UNID.	GOLDENTEC	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
40	Toner. Tipos: TN3492 TN3492s TN3492sbr - MFC-L6902DW MFC-L6902DW HL-L6402DW HL-L6402DW. Produto Original ou similar de qualidade equiparada.	UNID.	MASTERPRINT	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
41	Toner. Tipos: CF217A 17A - M130 - M102 M130FW - M130A - M130FN - M130NW M102A M102W.	UNID.	HP	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
42	Toner - Descrição: Cor preto - MLT-D111S/XAZ	UNID.	MASTERPRINT	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
45	Toner TN2370	UNID.	MASTERPRINT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	Toner 85 A	UNID.	MASTERPRINT	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
48	Toner 83 A	UNID.	MASTERPRINT	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
49	REFIL DE TINTA PARA BULK INK - COR: PRETO. Utilizados na recarga de impressoras com tanque de tinta, embalagem material plástico, conterá 100 ml de tinta, tipo corante, com indicação de marca/fabricante, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.	UNID.	MULTILASER	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
50	REFIL DE TINTA PARA BULK INK - COR: CIANO. Utilizados na recarga de impressoras com tanque de tinta, embalagem material plástico, conterá 100 ml de tinta, tipo corante, com indicação de marca/fabricante, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.	UNID.	MULTILASER	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
51	REFIL DE TINTA PARA BULK INK - COR: MAGENTA. Utilizados na recarga de impressoras com tanque de tinta, embalagem material plástico, conterá 100 ml de tinta, tipo corante, com indicação de marca/fabricante, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.	UNID.	MULTILASER	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
52	REFIL DE TINTA PARA BULK INK - COR: AMARELO. Utilizados na recarga de impressoras com tanque de tinta, embalagem material plástico, conterá 100 ml de tinta, tipo corante, com indicação de marca/fabricante, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.	UNID.	MULTILASER	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00

53	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. Especificações técnicas: bluetooth reproduza e controle suas músicas direto do smartphone bateria12v /3000mah de longa duração autonomia da bateria até 8 horas alimentação: ac 100-240v, 50/60hz (bivolt) - pode ser alimentado via bateria 12v dc (bateria externa não inclusa) subwoofer 15" tweeter25mm sensibilidade do auto falante91db (± 3db), conteúdo da embalagem: 1 caixa de som amplificada; 1 cabo de força; 1 microfone; 1 controle remoto; 1 manual de instruções; entrada usb, demais especificações: função karaoke; subwoofer de 15"; alimentação bivolt; controle de volume; alça para transporte; suporte para pedestal; led informativo on/off; conectividade bluetooth; rodinhas para transporte; iluminação em led com 7 cores; 2 entradas p10 para microfone; entrada para cartão de memória.	UNID.	SAGA	10	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
55	Placa de Rede 10/100/1000Mbps - PCI Express Gigabit	UNID.	TP-LINK	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
56	Fonte ATX 200w	UNID.	C3 PLUS	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
57	Fonte ATX 500w	UNID.	GOLDENTEC	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
58	PROJETOR - Especificações: LED, Bivolt, Resolução Mínima 800 x 600 e máxima de 1280 x 720, luminosidade 550 lumens, entradas USB, HDMI e conectividade Wireless.	UNID.	EPSON	10	R\$ 2.068,00	R\$ 20.680,00
59	Nobreak 700 VA. Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash; função TRUE RMS. Demais especificações: recarga automática das baterias; de start; circuito desmagnetizador; alarme audiovisual; sobretensão, sobre tensão, fim do tempo de autonomia; botão liga/desliga temporizado com função mute; botão iluminado: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga.	UNID.	MCM ONE	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
60	COMPUTADOR AL IN ONE 4GB HD 500GB TELA 21.5 FULL HD Características: - Processador: Quad Core ou dual core - Memória RAM: 4GB - Capacidade do HD: 500GB - Tamanho da tela: 21.5" - Formato da tela: Widescreen - Resolução: Full HD (1920x1080) - Sistema Operacional: Windows 10 - Velocidade: 2.4GHz - Barramento (FSB): 800MHz - Memória Cache: 4MB - Modelo: Intel Celeron Quad-Core N4100 - Expansível: Até 8GB - Clock da memória: 2400MHz - Velocidade de rotação HD: 5400 RPM - Interface do HD: SATA - Webcam: HD (720p) - Leitor de cartão: 04 em 01 - Placa de rede: Sim - Placa wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 3168 (AC/NiAC 1x1, Dual Band) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 600 - Som: Alto-falantes 4,0Wx2 - Teclado: Com fio - Mouse: Com fio - Conexões: 01 HDMI / 02 USB 3.0 / 02 USB 2.0 / Saída para fone / Saída para microfone - Voltagem: Bivolt - Tipo de tomada: 10A - Consumo aproximado de energia: 65W	UNID.	AOC	5	R\$ 2.945,00	R\$ 14.725,00
63	Suporte para CPU. Descrição: ajustável com Rodízios, compatível com gabinetes AT e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste de 15,5 a 22,5 cm facilita instalação e movimentação da CPU, Plástico resistente, Sistema de ajuste, Fácil instalação, Composição: Termoplástico e metais, Abertura máxima 230 mm, Abertura mínima 150 mm Medida é 87mm do chão até a base do CPU Carga até 15 kg	UNID.	MULTILASER	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
66	SSD 120GB SATA 3 2,5 - Características Modelo: HS-SSD série III; Capacidade: 120GB; Interface: SATA III; Formato: 2,5; Leitura: 550 MB/s; Gravação: 420 MB/s; TBW: 40TB Temperatura de Operação: 0°C a 70°C; MTBF(horas): 2.000.000 h	UNID.	AFOX	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
67	SSD 240GB SATA III 2,5 - Especificações: Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UNID.	AFOX	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
68	SSD 480GB SATA III 2,5 - Características: Capacidade de armazenamento 480GB; Conexões Não se aplica; Alimentação N/AConsumo de Energia - 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) mistura / 1,535W (MAX) gravação Composição/Material.	UNID.	AFOX	10	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00
69	Mochila Executiva para Notebook. Descrição: 15,6", Couro Sintético, preta.	UNID.	SANTINO	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
70	Anti-Virus. Licença para 1 PC/Notebook, 1 ano. Bloqueia vírus e malware em tempo real, impede que hackers controlem remotamente o PC e ajuda a manter o funcionamento com rapidez. Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows	UNID.	KASPERSKY	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
TOTAL.....R\$						344.221,20

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 344.221,20 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte um reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 01.412.788/0001-06

DOUGLAS DINIZ SANTOS

Representante Legal

CPF: 614.279.783

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c3e9a5a8ceb1b7fd27365d83449dafdd*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022**

PROCESSO Nº 01121436/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 01.412.788/0001-06), para os itens 01;02; 06;09;10;11;12;14;15;16;17;18;19;24;29;30;31;33;34;36;37;38; 39;40;41;42;45;47;48;49;50;51;52;53;55;56;57;58;59;60;63;66; 67;68;69 e 70.

A J M DA SILVA - INFORMATICA (CNPJ: 10.612.251/0001-80), para os itens 03; 04;05;07;08;13;20;21;22;23;25;26;27;28;32;35;43;44;46;54;61; 62;64 e 65.

Valor global adjudicado R\$ 834.036,20 (Oitocentos e trinta e quatro mil e trinta e seis reais e vinte centavos)

Anapurus/MA, 18 de abril de 2022.

ALMIR LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Anapurus - MA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 962bf32e483ceb6368cb4e2547addc4e*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022**

PROCESSO Nº 01121436/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de

Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 01.412.788/0001-06), para os itens 01;02; 06;09;10;11;12;14;15;16;17;18;19;24;29;30;31;33;34;36;37;38; 39;40;41;42;45;47;48;49;50;51;52;53;55;56;57;58;59;60;63;66; 67;68;69 e 70.

A J M DA SILVA - INFORMATICA (CNPJ: 10.612.251/0001-80), **A J M DA SILVA - INFORMATICA (CNPJ: 10.612.251/0001-80)**, para os itens 03; 04;05;07;08;13;20;21;22;23;25;26;27;28;32;35;43;44;46;54;61; 62;64 e 65.

Valor global homologado: R\$ 834.036,20 (Oitocentos e trinta e quatro mil e trinta e seis reais e vinte centavos)

Anapurus - MA, em 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f50c8dcf7cfbc35109c527e8bb36ee08*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2022 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Carne Bovina, Frango, Peixe e Leite, para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa H C ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.404.075/0001-76, estabelecida à FAZ POV. LADEIRA DO S, S/N - ZONA RURAL, CEP 65945-000 - ARAME-MA, neste ato representada pelo Sr. HIRAN CHAVES ALBUQUERQUE, residente na FAZ POV. LADEIRA DO S, S/N - ZONA RURAL, CEP 65945-000 - ARAME-MA, portador do CPF nº ***.***.763-**, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor de R\$ 667.245,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 17 de Maio de 2022.**

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a13bebcfd07b1ede04507f74cb62c561

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220122. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL SYNTEC LTDA - ME, CNPJ: 14.946.761/0001-45. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000109/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 22.375,01 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo). VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.375,01. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Raissa Pestana Martins, portadora do CPF ***.***.163-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7c4ddea643155e9a7c71740bb5a4aab3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência social, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.08/2022, torna público a ATA SRP Nº 010/2022 PE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0403.08/2022, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: A J BARROS

CNPJ: 33.688.500/0001-17
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº: 32, Centro, Bacurituba/MA - CEP: 65.233-000
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO : JOSE ANTONIO BARROS - CPF, SOB O Nº 670.305.303-06
ENDER CONTATO: 98 98472-7104 E-MAIL: mffariasc@hotmail.com

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	2kg de arroz branco, tipo 1 1 kg de feijão(Preto/Carioca) 1kg açúcar (cristal) Café torrado e moído, pacote 250g Macarrão tipo espaguete, embalagem com 200g Óleo de Soja, garrafa pet com 900ml Leite em pó integral , pacote com 200g Biscoito Cream Cracker, embalagem com 400g	Unid (por cesta)	3.600	R\$ 58,00	R\$ 208.800,00

29 de abril de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E JOSE ANTONIO BARROS - CPF Nº 670.305.303-06. REPRESENTANTE DA A J BARROS

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9b738edd8c42d6a1411b4937c6661368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 14/2022. Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras - grupos contendo de 1 à 15 integrantes Quantidade: 24 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.475,00 Valor Final: 1.650,00 Valor Total: 39.600,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0002 Descrição: DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras - grupos contendo mais de 15 integrantes Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.950,00 Valor Final: 1.695,00 Valor Total: 20.340,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI (12.632.639/0001-79) Modelo: N/C Item: 0003 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO SOLO LOCAL - Contratação de Voz e violão, Voz e play back, reconhecido na cidade de Balsas, contendo de 1 a 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 180 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 594,00 Valor Final: 300,00 Valor Total: 54.000,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES

DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0004 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO SOLO LOCAL - Contratação de Voz e violão, Voz e play back, reconhecido na cidade de Balsas, contendo de 1 a 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 594,00 Valor Final: 325,00 Valor Total: 19.500,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI (12.632.639/0001-79) Modelo: N/C Item: 0005 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO GRUPO LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas, contendo mais de 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 36 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.980,00 Valor Final: 1.180,00 Valor Total: 42.480,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0006 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO GRUPO LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas, contendo mais de 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.980,00 Valor Final: 1.180,00 Valor Total: 14.160,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0007 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas e região, contendo mais de 5 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco Quantidade: 18 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.435,00 Valor Final: 4.865,00 Valor Total: 87.570,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI (12.632.639/0001-79) Modelo: N/C Item: 0008 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas e região, contendo mais de 5 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.435,00 Valor Final: 4.520,00 Valor Total: 27.120,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0009 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA REGIONAL - Contratação de banda com destaque na mídia regional, contendo mais de 8 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 9 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19.800,00 Valor Final: 14.300,00 Valor Total: 128.700,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI (12.632.639/0001-79) Modelo: N/C Item: 0010 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA REGIONAL - Contratação de banda com destaque na mídia regional,

contendo mais de 8 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19.800,00 Valor Final: 14.300,00 Valor Total: 42.900,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI (12.632.639/0001-79) Modelo: N/C Item: 0011 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99.000,00 Valor Final: 69.390,00 Valor Total: 416.340,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58. Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C Item: 0012 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99.000,00 Valor Final: 69.390,00 Valor Total: 138.780,00 Adjudicado em: 18/05/2022 - 09:41:58 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO (13.262.247/0001-28) Modelo: N/C FLORENAL TELES DE PAULA NETO Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f3aab2b2dc172a7364974f1c7319057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 14/2022. Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras - grupos contendo de 1 à 15 integrantes Quantidade: 24 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.475,00 Valor Final: 1.650,00 Valor Total: 39.600,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0002 Descrição: DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras - grupos contendo mais de 15 integrantes Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.950,00 Valor Final: 1.695,00 Valor Total: 20.340,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI Modelo: N/C Item: 0003 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO SOLO LOCAL - Contratação de Voz e violão, Voz e play back, reconhecido na cidade de Balsas, contendo de 1 a 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 180 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 594,00 Valor Final: 300,00 Valor Total: 54.000,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0004 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO SOLO LOCAL -

Contratação de Voz e violão, Voz e play back, reconhecido na cidade de Balsas, contendo de 1 a 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 594,00 Valor Final: 325,00 Valor Total: 19.500,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI Modelo: N/C Item: 0005 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO GRUPO LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas, contendo mais de 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 36 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.980,00 Valor Final: 1.180,00 Valor Total: 42.480,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0006 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO GRUPO LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas, contendo mais de 2 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.980,00 Valor Final: 1.180,00 Valor Total: 14.160,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0007 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas e região, contendo mais de 5 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco Quantidade: 18 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.435,00 Valor Final: 4.865,00 Valor Total: 87.570,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI Modelo: N/C Item: 0008 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA LOCAL - Contratação de grupo musical, reconhecido na cidade de Balsas e região, contendo mais de 5 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6.435,00 Valor Final: 4.520,00 Valor Total: 27.120,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0009 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA REGIONAL - Contratação de banda com destaque na mídia regional, contendo mais de 8 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 9 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19.800,00 Valor Final: 14.300,00 Valor Total: 128.700,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI Modelo: N/C Item: 0010 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA REGIONAL - Contratação de banda com destaque na mídia regional, contendo mais de 8 integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19.800,00 Valor Final: 14.300,00 Valor Total: 42.900,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA

COSTA Nome da Empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI Modelo: N/C Item: 0011 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99.000,00 Valor Final: 69.390,00 Valor Total: 416.340,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C Item: 0012 Descrição: APRESENTAÇÃO TIPO BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de 2 horas e 30 minutos de show, que apresente todos os ritmos. À ser definido por evento. Despesas logísticas para apresentação já contempladas: infraestrutura de som, luz e palco. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99.000,00 Valor Final: 69.390,00 Valor Total: 138.780,00 Situação: Homologado em 18/05/2022 10:37:35 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: J. L. DE CASTRO Modelo: N/C CAMILA FERREIRA COSTA Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47a5f75eab0a05194cf5a5c76674e06b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos artísticos, culturais e institucionais, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA.** Vencedor(es): **C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ nº **12.632.639/0001-79**, Item(s): 02, 04, 07, 09 e 10. Valor Total: **R\$ 299.010,00 (duzentos e noventa e nove mil e dez reais)**; **J L DE CASTRO**, CNPJ nº **13.262.247/0001-28**, Item(s): 01, 03, 05, 06, 08, 11 e 12. Valor Total: **R\$ 732.480,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Balsas - MA, 18 de maio de 2022.

Florenal Teles de Paula Neto
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 39df82e1f505cf160d8b1ef3e12c9e20

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 13/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de instalação de 02 (dois) equipamentos, analisador automático para hematologia e analisador automático bioquímico no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº **34.700.478/0001-46**. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e26646e3886ec5d83191ed98948a23ef

RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2022 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2022 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº **11/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65. **OBJETO:** O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com animação musical, para a realização do evento no dia 12 de junho, na Festa Do Vaqueiro a ser realizado em local que propicie menor aglomeração e com segurança sanitária, com o músico Barões Da Pisadinha, na cidade de Balsas/MA. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa(Contratante) e Janad Marques de Freitas Valcari (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6a782f4ddcbfd8ac76cb7f539a727b2

RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2022 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **10/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 121.312,50 (cento e vinte e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Antonio Leonardo Ferreira Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 002b83551049aff6d4de6ea56a168aea

RESENHA DO CONTRATO Nº 486/2022 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 486/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **10/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.478,63 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a3c561c2be6a0d74cc5a042658b6a11a

RESENHA DO CONTRATO Nº 488/2022 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 488/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **10/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.362,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Tiago Tinoco Oliveira Fonseca (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 67ee451170f05480b7bd00a89275a0cd

RESENHA DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 483/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº **06/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** Pela execução

dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 965.634,02 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 48749adaa42a6b46d51dfcec1742ecee

RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 05/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.232.291/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PADRE FÁBIO BERTAGNOLLI no município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.433.790,12 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Lucas Silva Rego (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6210441a69606312cf62654c2b3fcb43

RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2022 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 03/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.191.078,77 (um milhão, cento e noventa e um mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 06 (seis) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos

créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 440a097812540eee7a62efc5298b538a

PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTARIA**, Matrícula 6601-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com animação musical, para a realização do evento no dia 12 de junho, na Festa Do Vaqueiro a ser realizado em local que propicie menor aglomeração e com segurança sanitária, com o músico Barões Da Pisadinha, na cidade de Balsas/MA, contrato nº 499/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2022, com a Contratada **BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 19 DE MAIO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3f95da04a5c55f4a2260f75e01557f1f

PORTARIA Nº 378/2022

PORTARIA Nº 378/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas

Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, mediante termo de contrato nº 486/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2022, com a contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 19 DE MAIO DE 2022.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3b8ae17770df0682670f184a6e3f076a

PORTARIA Nº 384/2022

PORTARIA Nº 384/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão, mediante termo de contrato nº 488/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2022, com a contratada **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 19 DE MAIO DE 2022.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d693300fa6665623facda7e61ab643fa

PORTARIA Nº 369/2022.

PORTARIA Nº 369/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA**, matrícula nº **7827-2**, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 483/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, com a contratada **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA,
19 DE MAIO DE 2022.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fd029c02b892488c6cd2cff3250e4836

PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA**, matrícula nº **7827-2**, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PADRE FÁBIO BERTAGNOLLI no município de Balsas/MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 493/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, com a contratada **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA,
19 DE MAIO DE 2022.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51992cd0db678b3e0560148f8856d36f

PORTARIA Nº 394/2022

PORTARIA Nº 394/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA, matrícula nº 7827-2**, como fiscal de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação contrato nº 479/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, com a contratada **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA,
19 DE MAIO DE 2022.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7da26ad4e4fd5f6df42b0f9e1d2f98c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de profissional (advogado) para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços advocatícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos municipais de Benedito Leite/MA, pela pessoa Física VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF nº 007.068.583-52, a Carteira de Identidade nº 16701412001-8 SSP/MA e OAB/MA nº 9528.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, II, c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços. Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).. Conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Benedito Leite (MA), 10 de abril de 2022.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6f90e08a8f3f2161333b9523b49530fe

RESENHA DE CONTRATO DE Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

RESENHA DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

RESENHA DE CONTRATO DE Nº 035/2022. PARTES. Município de Benedito Leite/MA e VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF nº 007.068.583-52, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - CPL. OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços advocatícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos municipais de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei n. 9.648/98. VALOR: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 12 361 0007 2.052 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca do Contratante. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA o. Benedito Leite (MA), 20 de abril de 2022. Ramon Carvalho e Barros. Prefeito Municipal de Benedito Leite

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 39e58447faac1792ba7b82252c3448cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
01/2022**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cajari/MA

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari, vem por meio deste, informar que, após análise pela Comissão de Licitação dos documentos de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, declarou **inabilitadas** todas as licitantes pelas razões que seguem:

a) L P BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inabilitada por não ter apresentado os seguintes documentos: Certidão negativa de falência no âmbito federal (item 4.5.4 alínea "a") e Termo de Abertura e Encerramento do balanço (item 4.5.4 alínea "g.4").

b) PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inabilitada por não ter apresentado Certidão negativa de falência no âmbito federal (item 4.5.4 alínea "a"); Por ter apresentado Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020; Por ter apresentado Certidão negativa de débitos da dívida ativa Municipal vencida 14/04/2022 (item 4.5.2 alínea "e"); Por não atender a nenhum serviço de Qualificação Técnica Operacional (item 4.5.3 "b") e Qualificação Técnica Profissional (item 4.5.3 "c").

c) JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA inabilitada por ter apresentado duas certidões negativa de débitos municipais sendo que uma está vencida 03/05/2022 expedida em 03/03/2022 e outra apresentada está com o prazo de validade divergente da primeira expedida em 11/04/2022, validade 31/12/2022; Por ter apresentado Certidão negativa de falência no âmbito federal vencida (item 4.5.4 alínea "a"); Por não atender a nenhum serviço da Qualificação Técnica Operacional (item 4.5.3 "b").

d) A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inabilitada por não atender aos subitens 01, 02 e 03 da Qualificação Técnico Operacional (item 4.5.3 "b").

e) RR ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitada por não atender ao subitem 03 Qualificação Técnico Operacional (item 4.5.3 "b").

Por fim, informamos ainda que, com fulcro no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para apresentação das documentações que deram causa as inabilitações.

Cajari/MA, 19 de maio de 2022.

Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 73146fb075f359b3b5481f0c9824d046

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, no dia **02/06/2022** às **09h30**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de kits de alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 19/05/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e111cbfd5616b373ec5264d713265046

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 04/2022-SEMAS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da **SRA. ROSSANA CONCEIÇÃO CUNHA**, inscrito no CPF nº **437.754.893-04**. Objeto: Capacitação para os técnicos do SUAS/CRAS para a importância do prontuário e do censo SUAS para efetivação da Política de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Cajari/MA, no valor total **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 19 de maio de 2022.

Kélly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 003/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0b15a9c969c2c61cceb90c19dc0a8176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI		
CNPJ: 37.664.917/0001-09	Tel: (98) 3302-0035	
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, N°145, Sala 04, Bairro Apeadouro. São Luís-MA. CEP: 65.030-005		
E-MAIL: lfeditoraedistribuidora@hotmail.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Felipe Aranha Pinheiro		
CPF Nº: 024.971.883-94	RG Nº: 597085960 GEJUSPC/MA	
DADOS BANCARIOS:		
Banco do Brasil	Agencia: 3649-8	Conta Corrente: 52.616-9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos) - JC Editora	Unidade	488	165,00	80.520,00
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos) - JC Editora	Unidade	488	165,00	80.520,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I - Editora Eureka	Unidade	307	102,00	31.314,00
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I - Editora Eureka	Unidade	314	102,00	32.028,00
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I - Editora Eureka	Unidade	613	102,00	62.526,00
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I - Editora Eureka	Unidade	430	102,00	43.860,00
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I - Editora Eureka	Unidade	420	102,00	42.840,00
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II - Editora Eureka	Unidade	457	102,00	46.614,00
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II - Editora Eureka	Unidade	467	102,00	47.634,00
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II - Editora Eureka	Unidade	416	102,00	42.432,00
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II - Editora Eureka	Unidade	347	102,00	35.394,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa - Editora Eureka	Unidade	100	159,00	15.900,00
02	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa - Editora Eureka	Unidade	150	159,00	23.850,00
03	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa - Editora Eureka	Unidade	180	159,00	28.620,00
04	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa - Editora Eureka	Unidade	200	159,00	31.800,00

Carolina/MA, 19 de maio de 2022. José Esio Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 678bc9e220f16a759358c6b49aaed7a3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato

representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretária Municipal de Infraestrutura-SINFRA** neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura, FABIO MARINHO DA SILVA, RG nº 1673062 - SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na Av. Ferradura, nº 09, Cidade Nova, Davinópolis/MA, representada por CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, Proprietário da C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, RG nº 017214652001-8 SSP/MA**

e CPF nº 013.100.413-18, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **recuperação de estradas vicinais de acesso ao povoado Brejinho. Contrato de Repasse OGU Nº 908625/2020 - Operação 1074562-63**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-PMC**. O presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **prorrogação de prazo** para a execução de obra de **recuperação de estradas vicinais de acesso ao povoado Brejinho**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, conforme **Contrato de Repasse OGU Nº 908625/2020 - Operação 1074562-63**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL/PMC**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data **17/05/2022**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, 19 de maio de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo - CONTRATANTE, FABIO MARINHO DA SILVA -Secretário Municipal de Infraestrutura - CONTRATANTE, CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA - Proprietário da C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA.**

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 53cbdc398479a269b8a46ceb36acc92d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 041-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 041-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 041-07-2022 JOÃO BRITO DE SOUSA CPF: 435.876.403-78	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Caramurú, nº 297 - Nova Carolina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 10-05-016-0297; medindo 11,75 metros de frente com a Rua Caramurú; pelos fundos medindo 11,80 metros, limitando com o terreno de Aurimar Vidal Sales; pelo lado direito medindo 25,35 metros, limitando com o terreno de Dalva Santos de Sousa e pelo lado esquerdo medindo 25,55 metros limitando com o terreno de Francisca Marinho dos Santos, fechando o seu perímetro com 74,45 metros lineares e uma área de 299,65 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º,

§5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Maio de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9039649f5cd4aaa78b6252dcca1f6e26

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 050-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 050-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 050-07-2022 MÁRIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS CPF: 127.234.793-15	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Duque de Caxias, nº 155 - Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 09-02-005-0155; medindo 18,30 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; pelos fundos medindo 14,80 metros limitando com o terreno de Nadia Maria Bringel Ribeiro Lima; pelo lado direito medindo 33,80 metros limitando com terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; e pelo lado esquerdo medindo 34,80 metros limitando com o terreno de herdeiros de Antônio Pereira Costa; fechando o seu perímetro com 101,70 metros lineares e uma área de 564,22 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Maio de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7645cebdfb41740129614bbe78585c6c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 051-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 051-07-2022 PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO CPF: 001.949.303-78	Um terreno de sesmarias municipais situado na BR-230, n.º 1910 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-032-1910: medindo 39,28 metros de frente com a BR-230; pelos fundos medindo 24,72 metros limitando com o terreno de espólio de Frederico Aquiles Aires; pelo lado direito medindo 215,15 metros limitando com terreno de Diná Tereza de Oliveira Neto; e pelo lado esquerdo medindo 220,00 metros limitando com a Avenida das Hortências; fechando o seu perímetro com 499,15 metros lineares e uma área de 6.923,15 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos

conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Maio de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6dfa654f6a1f95d2f26b635c1b97490d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 052-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 052-07-2022 PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO CPF: 001.949.303-78	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Duque de Caxias, n.º 109 - Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-02-005-0109: medindo 16,10 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; pelos fundos medindo 16,10 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; pelo lado direito medindo 22,20 metros limitando com terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; e pelo lado esquerdo medindo 22,10 metros limitando com o terreno de Antônio Gomes Neves; fechando o seu perímetro com 76,60 metros lineares e uma área de 357,34 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos

notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Maio de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 957d5ee1bfa7090c55196a3d2578a0ed

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 053-07-2022 PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO CPF: 001.949.303-78	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Duque de Caxias, n.º 93 - Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-02-005-0093: medindo 9,25 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; pelos fundos medindo 9,25 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; pelo lado direito medindo 22,50 metros limitando com terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; e pelo lado esquerdo medindo 22,20 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; fechando o seu perímetro com 63,20 metros lineares e uma área de 206,72 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 19 de Maio de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3dd3985c052d5da01afdcd7aef2c824a

PORTARIA Nº 126/2022/GAB/PREF

PORTARIA Nº 126/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da nomeação da Procuradora Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Soya Lélia Lins de Vasconcelos**, brasileira, portador do RG de nº 381230 SSP/TO e do CPF de nº 887.902.311-04, para exercer o cargo em comissão, de **Procuradora Geral do Município**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2c8551fe2f35e453855f369dc6a49215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. **JOELMA COSTA DE SENA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 987.502.163-68 e RG nº 017980302001-6 SSP/MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Aeroporto, s/nº, Bairro Chega Tudo, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Delegacia Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Neste ato representada pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 02 de maio de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7b2b342a4aac10c8e8c046757ec0509

PORTARIA Nº 040/2022.

Dispõe sobre a exoneração da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município e dá outras providências no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA”

O Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO**, CPF sob nº 745.598.773-00 do cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 9c58185917d13625c444ed6779888f3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretário Municipal de Educação o Senhor: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: Almofada para carimbo nº 03 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo nº 03	radex	17,000000	100,00

Item 2: Apagador para quadro branco. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 6.000,00.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº013/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº013/2022	Data/Hora de Abertura 06/06/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de maio de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: 0a0d2d39741085126c56a2c1f5d67354

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apagador para quadro branco.	radex	15,000000	400,00

Item 3: Aplicador de cola quente grande. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aplicador de cola quente grande.	western	40,000000	100,00

Item 4: Aplicador de cola quente pequeno. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aplicador de cola quente pequeno.	GRAMP LINE	34,000000	100,00

Item 5: Apontador de lápis atóxico simples .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lápis atóxico simples	cis	2,350000	1.000,00

Item 6: Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lápis atóxico com depósito retangular.	bic	3,500000	4.000,00

Item 7: Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07.	são roque	8,500000	500,00

Item 8: Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies	mercur	0,110000	10.000,00

Item 9: Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural.	MERCUR	1,150000	5.000,00

Item 10: Caderno universitário uma matéria (1x1)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 29.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno universitário uma matéria (1x1).	CARDESIL	7,300000	4.000,00

Item 11: Caderno universitário dez matérias (10x1) . .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno universitário dez matérias (10x1).	CARDESIL	12,000000	4.000,00

Item 12: Caderno brochurão capa dura 96 folhas. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno brochurão capa dura 96 folhas.	tilibra	6,500000	6.000,00

Item 13: Caderno de cartografia 48 folhas sem seda. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B A EDITORA LTDA.
CNPJ: 39.639.898/0001-88.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de cartografia 48 folhas sem seda.	PRÓPRIA	3,150000	4.000,00

Item 14: Caneta esferográfica com carga removível na cor azul..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica com carga removível na cor azul.	compactor	42,500000	300,00

Item 15: Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica com carga removível na cor preta.	compactor	42,500000	300,00

Item 16: Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha.	compactor	42,500000	100,00

Item 17: Caneta hidrográfica lavável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 42.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Caneta hidrográfica lavável.	leo e leo	42,500000	1.000,00
------------------------------	-----------	-----------	----------

Item 18: Caneta marcadora de texto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marcadora de texto.	BRW	3,400000	2.000,00

Item 19: Caneta para retroprojektor fina na cor preta. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta para retroprojektor fina na cor preta.	BRW	6,900000	500,00

Item 20: Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	bignardi papeis	1,960000	1.000,00

Item 21: Cartolina branca.Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartolina branca.Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 f	VMP	56,000000	200,00

Item 22: Clips n.º 2/0 galvanizado.Embalagem com 100 und / 500 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips n.º 2/0 galvanizado.Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	3,500000	1.000,00

Item 23: Clips n.º 4/0 galvanizado.Embalagem com 100 und / 500 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips n.º 4/0 galvanizado.Embalagem com 100 und / 500 g.	acc	5,600000	1.000,00

Item 24: Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	ACC	5,900000	500,00

Item 25: Cola colorida atóxica lavável..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola colorida atóxica lavável.	agrillex	13,000000	2.000,00

Item 26: Cola líquida branca para uso escolar 90g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola líquida branca para uso escolar 90g.	acrillex	2,900000	4.000,00

Item 27: Corretivo líquido à base de água 18ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo líquido à base de água 18ml	RADEX	5,500000	600,00

Item 28: Corretivo líquido à base de água em formato de caneta..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 3.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo líquido à base de água em formato de caneta.	bic	7,750000	400,00

Item 29: Etiqueta adesiva permanente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta adesiva permanente.	maxprint	47,000000	100,00

Item 30: Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima	SCRITY	0,170000	2.000,00

Item 31: Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima	SCRITY	0,200000	4.000,00

Item 32: Fita adesiva durex colorida..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Fita adesiva durex colorida.	ADERE	4,000000	500,00
------------------------------	-------	----------	--------

Item 33: Fita adesiva crepe gomada..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva crepe gomada.	adelbras	28,000000	800,00

Item 34: Fita adesiva transparente autocolante..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva transparente autocolante.	SUPPLYPACK	4,000000	2.000,00

Item 35: Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimen	SANTA FÉ	2,000000	2.000,00

Item 36: Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compr	SANTA FÉ	2,000000	2.000,00

Item 37: Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compr	SANTA FÉ	2,000000	2.000,00

Item 38: Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento	SANTA FÉ	2,000000	2.000,00

Item 39: Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compriment.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compriment	ibel	1,950000	2.000,00

Item 40: Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimen	SANTA FÉ	2,000000	2.000,00

Item 41: Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 6.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento	jub flex	3,190000	2.000,00

Item 42: Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compriment.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 6.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de compriment	jub flex	3,190000	2.000,00

Item 43: Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 6.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento	jub flex	3,240000	2.000,00

Item 44: Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 6.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento	SANTA FÉ	3,140000	2.000,00

Item 45: Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 6.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira.Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de co	SANTA FÉ	3,190000	2.000,00

Item 46: Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 6.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comp	SANTA FÉ	3,190000	2.000,00
--	----------	----------	----------

Item 47: Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 6.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprim	jub flex	3,140000	2.000,00

Item 48: Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.174,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espes	jub flex	7,960000	650,00

Item 49: Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 5.607,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largur	SANTA FÉ	8,010000	700,00

Item 50: Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 5.537,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largur	SANTA FÉ	7,910000	700,00

Item 51: Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.607,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largur	jub flex	8,010000	700,00

Item 52: Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínima.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 5.607,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínima	SANTA FÉ	8,010000	700,00

Item 53: Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.642,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento	jub flex	8,060000	700,00

Item 54: Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 4.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	isoplast	8,580000	500,00

Item 55: Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 4.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	ISORECORT	8,010000	500,00

Item 56: Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 4.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	ISORECORT	8,010000	500,00

Item 57: Giz de cera..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 16.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera.	acrillex	8,010000	2.000,00

Item 58: Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 6.659,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas.	EASY OFFICE	133,190000	50,00

Item 59: Grampeador para 25 folhas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 4.077,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador para 25 folhas.	JOCAR OFFICE	40,770000	100,00

Item 60: Grampo 26/6 do tipo extra..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 1.109,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo 26/6 do tipo extra.	ACC	11,090000	100,00

Item 61: Lápis de cor..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 73.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis de cor.	acrixex	18,330000	4.000,00

Item 62: Lápis grafite preto redondo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 8.449,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis grafite preto redondo	LEOLEO	56,330000	150,00

Item 63: Marcador para quadro branco na cor azul..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 10.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Marcador para quadro branco na cor azul.	PILOT	10,070000	1.000,00

Item 64: Marcador para quadro branco na cor preta. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 10.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Marcador para quadro branco na cor preta.	PILOT	10,020000	1.000,00

Item 65: Marcador para quadro branco na cor vermelha. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 5.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Marcador para quadro branco na cor vermelha.	PILOT	10,020000	500,00

Item 66: Massa para modelar. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 9.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa para modelar.	ACRILEX	9,040000	1.000,00

Item 67: Papel cartão fosco na cor amarelo. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 2.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor amarelo.	vmp papeis	2,930000	1.000,00

Item 68: Papel cartão fosco na cor azul claro..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Papel cartão fosco na cor azul claro.	VMP	2,880000	1.000,00
---------------------------------------	-----	----------	----------

Item 69: Papel cartão fosco na cor azul escuro. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 2.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor azul escuro.	VMP	2,780000	1.000,00

Item 70: Papel cartão fosco na cor marrom. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 2.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor marrom.	VMP	2,830000	1.000,00

Item 71: Papel cartão fosco na cor preta. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor preta.	VMP	2,880000	1.000,00

Item 72: Papel cartão fosco na cor verde. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor verde.	VMP	2,880000	1.000,00

Item 73: Papel cartão fosco na cor vermelho. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão fosco na cor vermelho.	VMP	2,880000	1.000,00

Item 74: Papel colorset na cor amarela..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor amarela.	USAPEL	2,470000	1.000,00

Item 75: Papel colorset na cor azul claro. .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor azul claro.	USAPEL	2,420000	1.000,00

Item 76: Papel colorset na cor azul escuro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor azul escuro	USAPEL	2,470000	1.000,00

Item 77: Papel colorset na cor branca. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor branca.	USAPEL	2,570000	1.000,00

Item 78: Papel colorset na cor marrom. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor marrom.	USAPEL	2,470000	1.000,00

Item 79: Papel colorset na cor preta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor preta	USAPEL	2,370000	1.000,00

Item 80: Papel colorset na cor verde. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor verde.	vmp papeis	2,520000	1.000,00

Item 81: Papel colorset na cor verde claro. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor verde claro.	vmp papeis	2,520000	1.000,00

Item 82: Papel colorset na cor vermelha. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel colorset na cor vermelha.	USAPEL	2,470000	1.000,00

Item 83: Papel crepom na cor amarela. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.428,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor amarela.	VMP	20,240000	120,00

Item 84: Papel crepom na cor azul escuro. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor azul escuro.	VMP	20,440000	120,00

Item 85: Papel crepom na cor branca. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 2.452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor branca.	V.M.P	20,440000	120,00

Item 86: Papel crepom na cor laranja.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor laranja	VMP	20,440000	120,00

Item 87: Papel crepom na cor marrom..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 2.452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor marrom.	VMP	20,440000	120,00

Item 88: Papel crepom na cor vermelha .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.458,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor vermelha	vmp papeis	20,490000	120,00

Item 89: Papel crepom na cor verde. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 2.440,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel crepom na cor verde.	VMP	20,340000	120,00

Item 90: PAPEL 40K 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL 40K 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA	FILIPINHO	1,550000	3.000,00

Item 91: PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	report	20,490000	250,00

Item 92: Papel sulfite A4 na cor amarela. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 1.257,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A4 na cor amarela.	report	6,620000	190,00

Item 93: Papel sulfite A4 na cor azul. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 1.257,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A4 na cor azul.	report	6,620000	190,00

Item 94: Papel sulfite A4 na cor branca. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 68.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A4 na cor branca.	report	27,570000	2.500,00

Item 95: Papel sulfite ofício 2 75g, gramatura: 75g/m², formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 7.662,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite ofício 2 75g, gramatura: 75g/m ² , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500	report	30,650000	250,00

Item 96: Papel sulfite A3 na cor branca. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 1.208,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A3 na cor branca.	report	60,430000	20,00

Item 97: Papel sulfite A4 na cor rosa. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 1.248,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A4 na cor rosa.	report	6,570000	190,00

Item 98: Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 4.876,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	bignardi papeis	195,050000	25,00

Item 99: Papel sulfite A4 na cor verde. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 1.324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite A4 na cor verde.	report	6,620000	200,00

Item 100: Papel com pauta resma com 400 folhas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 3.016,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel com pauta resma com 400 folhas	FORONI	60,330000	50,00

Item 101: Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.
CNPJ: 38.269.675/0001-03.
Valor Global: 2.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	VMP	2,470000	1.000,00

Item 102: Papel Seda. 40x60 Cores Diversas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	V.M.P	0,620000	1.000,00

Item 103: Papel laminado 48x66cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 2.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel laminado 48x66cm	vmp	1,950000	1.500,00

Item 104: Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medin.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medin	dello	4,000000	2.500,00

Item 105: Pasta lombada larga modelo A-Z. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 5.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta lombada larga modelo A-Z.	POLYCART	17,150000	300,00

Item 106: Pasta transparente formato ofício. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta transparente formato ofício.	polibras	5,000000	1.000,00

Item 107: Perfurador para papeis. .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador para papeis.	jocar office	42,000000	50,00

Item 108: Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.484,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	bic	69,680000	50,00

Item 109: Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.489,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	bic	69,780000	50,00

Item 110: Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 323,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	PILOT	6,470000	50,00

Item 111: Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeir.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeir	leo e leo	6,300000	1.000,00

Item 112: Reabastecedor para pincel atomico permanente azul caixa com 12 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atomico permanente azul caixa com 12 unidades	radex	70,000000	30,00

Item 113: Reabastecedor para pincel atomico permanente preto caixa com 12 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	radex	70,000000	30,00

Item 114: Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	radex	70,000000	30,00

Item 115: Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	radex	95,000000	50,00

Item 116: Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preto	radex	95,000000	50,00

Item 117: Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	radex	95,000000	50,00

Item 118: Refil de cola quente grosso em bastão. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil de cola quente grosso em bastão.	tekbond	99,000000	50,00

Item 119: Régua transparente de uso escolar. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Régua transparente de uso escolar.	waleu	3,500000	5.000,00

Item 120: TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dime	SANTA FÉ	150,000000	10,00
--	----------	------------	-------

Item 121: TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. D	new tnt	155,500000	10,00

Item 122: TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade.	new tnt	155,500000	10,00

Item 123: TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimen	new tnt	155,000000	10,00

Item 124: TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 13.679.706/0001-73.

Valor Global: 1.537,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dime	SANTA FÉ	153,780000	10,00

Item 125: TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimen.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimen	new tnt	149,500000	10,00

Item 126: TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensõ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 1.507,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensõ	SANTA FÉ	150,750000	10,00

Item 127: TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli.

CNPJ: 38.269.675/0001-03.

Valor Global: 1.507,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade	SANTA FÉ	150,750000	10,00

Item 128: TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dim.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J E DE FREITAS COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 13.679.706/0001-73.
Valor Global: 1.538,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dim	SANTA FÉ	153,880000	10,00

Item 129: Tesoura escolar de bolso 4 (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda; .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 29.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura escolar de bolso 4 (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	leo x leo	5,900000	5.000,00

Item 130: Tesoura multiuso tamanho 8 ½ (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura multiuso tamanho 8 ½ (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material	leo x leo	21,000000	250,00

Item 131: Tinta têmpera guache de uso escolar .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta têmpera guache de uso escolar	acrilix	7,000000	1.500,00

Item 132: Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com	radex	10,000000	50,00

FORTUNA/MA, 19 de maio de 2022

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 229ec2357ffa3b337fa645655664664b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 - SEMED**

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento do depósito de merenda escolar**, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,

por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), de propriedade da **Sra. Elicélia de Sousa Santana Silva**, portadora do **CPF: 912948273-91 e RG: 000016774593-0 SSP/MA**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: **ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 40 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 72 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 72 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 90 12 361 0021 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 106 12 361 0021 2145 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 120 12 361 0021 2147 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Governador Archer- MA, 19 de maio de 2022.

Alcione da Silva Leal
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 98ad470b2a7fdffbcb0ab5c13f7ab0b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - DISPENSA Nº 04/2022- SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022. DISPENSA Nº 04/2022- SEMAD. PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Sr. **Antônio Vanderley Ferreira Mamedio**. OBJETO: Locação de um imóvel galpão para o funcionamento da Garagem de veículos da Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, localizado na Rua José Lourenço s/n, Centro, cep: 65.770-000. Data da Assinatura: 19 de maio de 2022. Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: **ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 027 04123000120090000 MANUT DA SEC. ADM. FINANC. E PLANEJAMENTO 3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Código da Ficha: 603 04122000121110000 MANUT E FUNC. SEC. MUN INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.** O prazo do contrato: iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária

Municipal de Administração, representada pelo Srº. Jakson Valério de Sousa Oliveira; P/ CONTRATADO: Srº. Antônio Vanderley Ferreira Mamedio, **inscrito no CPF: 014.673.183-29 e RG: 16458792001-5 SSP - MA.** Governador Archer - MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 13571447dc5682dabd61b8f713017b67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro de Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, no aviso de adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), a qual fora publicada no Diário Oficial do Municípios na edição do dia 31 dezembro de 2021, página 69, retificam-se as seguintes informações;
Onde leu-se
COTA PRINCIPAL 80%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

Leia-se na verdade;
COTA PRINCIPAL 80%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

E Tambem Onde leu-se:
COTA RESERVADA 20%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

Leia-se

COTA RESERVADA 20%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

As demais informações permanecem inalteradas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 06cd5f2ab17642ec6782d64f609edca3

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, no aviso de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), a qual fora publicada no Diário Oficial do Municípios na edição do dia 31 dezembro de 2021, página 69, retificam-se as seguintes informações;

Onde leu-se
COTA PRINCIPAL 80%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

Leia-se na verdade;
COTA PRINCIPAL 80%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

E Também Onde leu-se:
COTA RESERVADA 20%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

Leia-se

COTA RESERVADA 20%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
------	-----------	---------	---------	----------	----------

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

As demais informações permanecem inalteradas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 5223cec144fa83a4a7ad1e9a1f31c800

ERRATA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ERRATA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal Administração de Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, no aviso de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), a qual fora publicada no Diário Oficial do Município na edição do dia 31 dezembro de 2021, página 65, retificam-se as seguintes informações; Onde leu-se
COTA PRINCIPAL 80%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

Leia-se na verdade;
COTA PRINCIPAL 80%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	20000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
TOTAL					R\$ 106.400,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	800	R\$ 112,41	R\$ 89.928,00
TOTAL					R\$ 89.928,00

E Também Onde leu-se:
COTA RESERVADA 20%

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

Leia-se

COTA RESERVADA 20%

DEDETIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00

Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

As demais informações permanecem inalteradas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 677f6c24b764ccbd176efc76c4996e

**ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO
PRESENCIAL N.º 023/2021**

ERRATA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal De Administração De Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), sua sua CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL, retificam-se as seguintes informações;

Onde leu-se,

COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

Leia-se na verdade,

COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
TOTAL					R\$ 26.600,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	200	R\$ 112,41	R\$ 22.482,00
TOTAL					R\$ 22.482,00

E Também, onde leu-se

COTA RESERVADA 20%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	1250	R\$ 5,32	R\$ 6.650,00
TOTAL					R\$ 6.650,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	50	R\$ 112,41	R\$ 5.620,50
TOTAL					R\$ 5.620,50

Leia-se

COTA RESERVADA 20%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	7000	R\$ 5,32	R\$ 37.240,00
TOTAL					R\$ 37.240,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	280	R\$ 112,41	R\$ 31.474,80
TOTAL					R\$ 31.474,80

1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	1250	R\$ 5,32	R\$ 6.650,00
TOTAL					R\$ 6.650,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	50	R\$ 112,41	R\$ 5.620,50
TOTAL					R\$ 5.620,50

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 06da9da0b56f885bbac21a0dbf493093

**ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO
PRESENCIAL N.º 023/2021**

ERRATA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal De Educação De Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), sua sua CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL, retificam-se as seguintes informações;

Onde leu-se,

COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	7000	R\$ 5,32	R\$ 37.240,00
TOTAL					R\$ 37.240,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	280	R\$ 112,41	R\$ 31.474,80
TOTAL					R\$ 31.474,80

Leia-se na verdade,

COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	7000	R\$ 5,32	R\$ 37.240,00
TOTAL					R\$ 37.240,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	280	R\$ 112,41	R\$ 31.474,80
TOTAL					R\$ 31.474,80

E Também, onde leu-se

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA RESERVADA 20%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	1750	R\$ 5,32	R\$ 9.310,00
TOTAL					R\$ 9.310,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	70	R\$ 112,41	R\$ 7.868,70
TOTAL					R\$ 7.868,70

Leia-se

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA RESERVADA 20%					
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	1750	R\$ 5,32	R\$ 9.310,00
TOTAL					R\$ 9.310,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	70	R\$ 112,41	R\$ 7.868,70
TOTAL					R\$ 7.868,70

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: c20d66a7c3b085f5c3de9c5416ff3e6e

ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021

ERRATA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal De Assistencia Social De Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), sua sua CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL, retificam-se as seguintes informações;**

Onde leu-se,

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	2000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
TOTAL					R\$ 10.640,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	80	R\$ 112,41	R\$ 8.992,80
TOTAL					R\$ 8.992,80

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA PRINCIPAL 80%					
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	2000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
TOTAL					R\$ 10.640,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	80	R\$ 112,41	R\$ 8.992,80
TOTAL					R\$ 8.992,80

E Tambem, onde leu-se

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA RESERVADA 20%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 2.660,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	20	R\$ 112,41	R\$ 2.248,20
TOTAL					R\$ 2.248,20

Leia-se

Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
COTA RESERVADA 20%					
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 2.660,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	20	R\$ 112,41	R\$ 2.248,20
TOTAL					R\$ 2.248,20

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 1424d438650dbd0a9d15d76e5e24ea5d

EXTRATO DE CONTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP023/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização,

desratização, limpeza de fossas, sanitização e limpeza de caixas d'águas. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo n: 845 SL 02 bairro: São Raimundo, na cidade de Tuntum-MA. **REPRESENTANTE:** FRANCISCO MACEDO SOARES CPF Nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 483.470,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.04012022/PP023/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas e limpeza de caixas d'águas. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo n: 845 SL 02 bairro: São Raimundo, na cidade de TUNTUM-MA **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares CPF Nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.715,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.04012022/PP023/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas e limpeza de caixas d'águas. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo n: 845 SL 02 bairro: São Raimundo, na cidade de TUNTUM-MA **REPRESENTANTE:** FRANCISCO MACEDO SOARES CPF Nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 167.776,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.04012022/PP023/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas e limpeza de caixas d'águas. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2022. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo n: 845 SL 02 bairro: São Raimundo, na cidade de TUNTUM-MA **REPRESENTANTE:** FRANCISCO MACEDO SOARES CPF Nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.998,50 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: da4bf67451d0e49b31e4438124c2a6c9

ERRATA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021

ERRATA DE CONTRATO

A Secretario Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte errata, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.04012022/PP023/2021SRPPREÇOS DO PRESENCIAL N.º 023/2021- Sistema de Registro de Preços (SRP), sua sua CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL, retificam-se as seguintes informações;

Onde leu-se,

COTA PRINCIPAL 80%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	6000	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
TOTAL					R\$ 31.920,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	240	R\$ 112,41	R\$ 26.978,40
TOTAL					R\$ 26.978,40

Leia-se na verdade,

COTA PRINCIPAL 80%					
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	6000	R\$ 5,32	R\$ 31.920,00
TOTAL					R\$ 31.920,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	240	R\$ 112,41	R\$ 26.978,40
TOTAL					R\$ 26.978,40

E Também, onde leu-se

COTA RESERVADA 20%					
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	1500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
TOTAL					R\$ 7.980,00
DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	60	R\$ 112,41	R\$ 6.744,60
TOTAL					R\$ 6.744,60

Leia-se

COTA RESERVADA 20%					

DEDETIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
1	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M2	1500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
TOTAL					R\$ 7.980,00
Limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.					
Item	Descrição	Unidade	Unidade	V. Unit.	V. total
2	Prédios da Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Postos de Saúde entre outros.	M3	60	R\$ 112,41	R\$ 6.744,60
TOTAL					R\$ 6.744,60

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA (MA), em 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 896d10ed1211fccdcbab3b2c118fa561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 PEDRO TORRES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021 REF.: Processo nº 6862/2021 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E PEDRO TORRES DA SILVA, OBJETO: Locação de Imóveis para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Gestão VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2037.0000.3.90.36.04.122.0008.2367.0000.3.3.90.36 Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e PEDRO TORRES DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7404c51a91b71947e002c388246c4827

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 063.1511/2021/SECAF - Pregão Eletrônico nº 002/2021/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para o fornecimento de combustíveis destinados a atender a demanda operacional da Prefeitura municipal de Jatobá, conforme Termo de Referência. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão de 21/12/2021, Edição nº 2751 - Pags. 30 a 33. COMUNICA aos interessados, a retificação da Ata de Registro de Preços, de forma que, **ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição dos Combustíveis	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel Comum S500	Dislub	Litro	200.000	5,70	1.140.000,00
2	Óleo Diesel S10	Dislub	Litro	400.000	5,75	2.300.000,00

3	Gasolina comum	Dislub	Litro	100.000	7,40	740.000,00
TOTAL						4.180.000,00

LEIA-SE:

Item	Descrição dos Combustíveis	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel Comum S500	Dislub	Litro	200.000	5,60	1.120.000,00
2	Óleo Diesel S10	Dislub	Litro	400.000	5,65	2.260.000,00
3	Gasolina comum	Dislub	Litro	100.000	7,30	730.000,00
TOTAL						4.110.000,00

Jatobá-MA, 18 de maio de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: efbe1fbb394192db4c3f1c37ad1099fb

PORTARIA Nº. 076/GP/2022

PORTARIA Nº. 076/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. LETÍCIA PEREIRA BARBOSA BARROS, CPF: 606.271.143-77, Titular do cargo de Secretária Adjunta de Educação, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de maio de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f3eaccaddbeaae58ffc5c791581c111d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.19022022.13.0092022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.19022022.13.0092022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022. **CONTRATADO: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E**

SERVICOS LTDA, Rua Clodomir Cardoso, 368, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 09.675.112/0001-17. **REPRESENTANTE:** Gerdson Gaspar Moraes portador do CPF: 041.046.023-02 e do RG: 0141303020000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.573,70 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ba3789652b87a31bd6d29cdabffd68a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 107/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0142022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 107/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 0142022 - TOMADA DE PREÇOS

nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ARRUDA E LIMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 42.099.891/0001-25, com endereço na Rua Saramanta, 30B, Maiobinha, Lote Sitio Saramanta Quadra B, Maiobinha, São Luís/MA: **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb: Valor total de R\$ 102.314,00 (cento dois mil trezentos catorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-025 - Gestão da Secretária de Infraestrutura, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 19 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Mirian Marla de Medeiros Nunes Lima, CPF nº 008.508.333-02 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5897a3f776cb117829ebd629795257a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-PMM

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-PMM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, na Tomada de Preços Nº 007/2022 - CPL/PMM, cujo objeto trata de contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais para o município de Mirador/MA, **torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação respectiva anteriormente marcada para o dia 20 de maio de 2022 às 09:30hs fica remarçada para o dia 30 de maio de 2022 às 09:30hs.**

O presente Edital continua à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou ainda no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Maranhão ("SACOP") via o seguinte link <https://site.tce.ma.gov.br/>.

Mirador (MA), 19 de maio de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c2f8725aa8b4f0449b6cf6688d1a7a8

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022, PROCESSO ADMINI N.º 017/2022-PMM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022, Processo Administrativo n.º 017/2022-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa R. MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 083/2022, assinado em 16 de março de 2022, visando acrescentar Dotação Orçamentária no referido instrumento É acrescida à Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 083/2022, a seguinte dotação: "1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 12 361 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 104 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.552.00 001.003 FNDE". Assinatura: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirador, 19 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2022-PMM,
P.E Nº 013/2022****RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 480/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto trata de aquisição de kits de higiene pessoal e de limpeza, a fim de atender as necessidades dos hipossuficientes do município de Mirador.

Resultado da Homologação

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	R MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 42.700,00
2	R MAGALHÃES BRITO & CIA LTDA	20.192.172/0001-11	R\$ 60.328,80

VALOR TOTAL: R\$ 103.028,80 (cento e três mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).



Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 18 de maio de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar
PORTARIA Nº 039/2021 - GAB/PREFEITA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 37a19a4be7dfcd86bfb3d3af15f657d6

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-T.P
Nº. 03/2022:****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022: contratação de empresa especializada para a reforma de diversas escolas do município de Mirador - MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços de nº. 03/2022 nos seguintes termos:

ITEM 1- ORSINA LOBÃO - CONCEIÇÃO
A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA
JET SERV - CLASSIFICADA
LC MENDES - CLASSIFICADA
CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA
ENGEPLENA - CLASSIFICADA

ITEM 2 - BANANAS
A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA
JET SERV - CLASSIFICADA
LC MENDES - CLASSIFICADA
CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA
ENGEPLENA - CLASSIFICADA

ITEM 3 - POVOADO IBIPIRA
A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA
JET SERV - CLASSIFICADA
LC MENDES - CLASSIFICADA
CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA

ENGEPLENA - CLASSIFICADA**ITEM 4 - POVOADO MOSQUITO****A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA****JET SERV - CLASSIFICADA****LC MENDES - CLASSIFICADA****CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA****ENGEPLENA - CLASSIFICADA****ITEM 5 - SEDE - UEB FIRMINO GALVÃO DE SOUZA LIMA****JET SERV - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****LC MENDES - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****ENGEPLENA - CLASSIFICADA****A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA****CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA****ITEM 6 - SEDE - ANTÔNIO BORBA MAGALHÃES****A PEREIRA NASCIMENTO - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****JET SERV - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****LC MENDES - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****CONSTRUTORA RUBEM - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****ENGEPLENA - CLASSIFICADA****ITEM 7 - POVOADO SANTANA DO NELSON RAPOSO****A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA****JET SERV - CLASSIFICADA****LC MENDES - CLASSIFICADA****CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA****ENGEPLENA - CLASSIFICADA****ITEM 8 - SEDE - UEB PROFESSOR ALZIRA CASABONE****JET SERV - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****LC MENDES - DESCLASSIFICADA - ERRO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME PARECER****ENGEPLENA - CLASSIFICADA****A PEREIRA NASCIMENTO - CLASSIFICADA****CONSTRUTORA RUBEM - CLASSIFICADA**

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 19/05/2022

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3b8aeaada0eb75457b8748717cfe1c93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2710.01/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa A G PEREIRA SILVA CNPJ/MF nº 11.082.541/0001-22. OBJETO: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$

462.350,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:11Unidade: 11.01Função: Promoção de Festejos JuninosSub Função: 3.3.90.39.00Programa:13.392.0700 Sub. Programa Atividade:2.645Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 17/05/2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a842dae25fbc0868c7c54e43b96797e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO), inscrita no CNPJ/MF nº 07.627.532/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, no exercício de 2022. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 233.993,20 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:03.01-Poder Executivo Unidade: O3.01 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração 04.122.0830. -2.504-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e61168f5a9b7704129e0fd8df339c455

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO), inscrita no CNPJ/MF 07.627.532/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 409.488,10 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manu. das Ativ. do Ensino Fundamental. 12.361.0830-2.504-3.3.90.30.00-material de consumo. Unidade: 05.02 - Manu. Das Ativ. Administrativas do Ensino Fundamental 30% . 12.361.0830-2.520-33.90.30.00 - Material de Consumo FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27 de abril de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: aa839d337b096845869045536a686e07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO), inscrita no CNPJ/MF nº 07.627.532/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: 409.488,10 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). MODALIDADE Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:07.00-Poder

Executivo Unidade: 07.01 - Manu. Das Ativ. Da Secretaria de Saúde. 10.301.840.-2.701-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03 - Manu. Das Ativ. Administrativas do FUS 10.301.0470.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27 de abril de 2022. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 68084b2e05bc32946206a7aac44e094c

EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.01/2022/CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. C. MENDES EIRELI (DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO), inscrita no CNPJ/MF nº 07.627.532/0001-00 OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.996,60 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 01/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:10:00-Poder Executivo Unidade: 10.01- Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social Funcional: 08.122.0840-2.101 - 33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27 de abril de 2022. MARLON VALE CUTRIM - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6f131682b448c9827667d272bc599727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas, visando atender as demandas das Secretarias para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: P BORGES DUARTE, com sede na Rua Santa luzia, 192-Centro-Santa Luzia do Paruá -MA, CNPJ:23.961.051/0001-85.

VALOR: R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 15 de abril de 2022.

Domingos Erinaldo Sousa Serra

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4cb5c3b6b5ef7772972f5ae3bf5a54c2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 36.552.751/0001-68). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao Contrato nº 57/2022, para o fornecimento de ambulância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado, passando o valor para R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), representando um acréscimo de 11,52%, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 18 de maio de 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MOISES VELOSO CANTANHEIDE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5713bfcae51cd9e9ddafef909650791f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022180

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022180 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86; Objeto: Aquisição de cestas básicas para a secretaria municipal de Assistência Social de Pio XII/MA.

Valor do Aditivo: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 18 de maio de 2022.

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ec0ca972a7481e5c5d8387c345d54cfa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021310

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2021310 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.513.591/0001-29, OBJETO: Prestação de serviços de reforma e adequação do prédio do Mercado Municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0613 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITIVADA: 02 de maio de 2022 a 30 de agosto de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 02 de maio de 2022 a 30 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 612778114e660942dbf83544d22f396e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/SEMAD/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 15 de Março de 2022, às 09:00 (nove horas), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2022-SRP, que Objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, Desintentização e desratização em prédios públicos do Município de Presidente Vargas-MA, foi considerada **CANCELADA**, Por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Uma vez que uma nova data será marcada para a republicação da mesma., Presidente Vargas -MA, 19 de Maio de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: df313f5b500f0f87cc0c2f9d98628ebf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 376.457,50 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO.02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-40% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 97d97e716beb37a4101b619aa45523f2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMS. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 759.650,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. JANAÍNA JORGE DINO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 208f50c829bc9c4306079795550b5ba4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 246.680,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO:

até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1e4bbe7b7bcd37e6b0f13846f082434c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a134fb7fd998e050f566faf9233dbbfb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO R\$ 272.688,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Janaína Jorge Dino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 71e25cde01e5c729e92c2578c8a59202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 166.150,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a1e3fd374ad1dfc32edc6d5b04f6a890

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 103.170,00 (cento e três mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 08 122 0002 2.003 MANUT. E FUNC. DO CADUNICO E PROG. BOLSA FAMILIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b62601ba907028ea8fde31819c63f02e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS - CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 278.975,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA

MUNICIPAL

DEADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Arnaldo Luna De Souza - Secretaria Municipal De Administração, Planejamento, Arrecadação E Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0c885765659d6a614d443c979d860813

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: 523.150,00 (quinhentos e vinte três mil, cento e cinquenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 15 122 0002 2.087 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO- Secretário Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f882fe3feb3af46d9c495e2921b90d7b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMS. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE VARGAS (AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19) de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 261.125,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 10 305 0057 2.131 AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. JANAÍNA JORGE DINO - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 481c9b47338ae2ad14781f74cc661605

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: 523.150,00 (quinhentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 12 361 0052 2.027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal De Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8c6a41804afdd9980774f71830b1e761

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

Processo Adm: Nº 006.18.01/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19

RIACHÃO - MA, 19 de maio de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 226eb7162b974c84d7e752054b8eed81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022. REF.: Processo Administrativo n.º 051/2022. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF sob nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3, expedido por SSP-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WS ROBOTICS, inscrita sob o CNPJ de Nº 35.504.891/0001-06, localizada na Rua João Castelo, nº 38 - Vila Embratel - São Luís - MA, nº 38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Sousa da Silva, portador do RG nº 0381706820091, expedida por SESP/MA e CPF de nº 604.717.443-44. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (Kit Robótica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário - MA. **VALOR:** R\$ 14.995,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12 EDUCAÇÃO. 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO. 12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. 4.4.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022- **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF sob nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3, pela CONTRATANTE e Wanderson Sousa da Silva, portador do RG nº 0381706820091, expedida por SESP/MA e CPF de nº 604.717.443-44, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 23 de março de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: dda2ba4aef2747685a502fb11bde0261

PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022.

PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR CARÊNCIA SEGUNDO A LEI Nº 394/2022

1 CUIDADOR
ORDEM
NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
PONTUAÇÃO
1
ERENILDES DA CONCEIÇÃO DE MATOS CARVALHO
11/12/1968
15 PONTOS

- 2
LIVIA VANESSA SERRA NUNES
20/12/1982
15 PONTOS
- 3
VIVIANE DE SOUSA DOS SANTOS
17/04/1984
15 PONTOS
- 4
THAYSE SANTOS DE OLIVEIRA (RECURSO)
06/04/1999
15 PONTOS
- 5
MARIA CÂNDIDA DE SOUSA DA SILVA
22/07/1988
14 PONTOS
- 6
JEÂNIA PAIXÃO GOMES
23/08/1988
14 PONTOS
- 7
MARÍLIA LIMA SAMINEZ
16/04/1998
14 PONTOS
- 8
FRANCILEIDE RODRIGUES DE JESUS (RECURSO)
02/07/1995
14 PONTOS
- 9
MARIA CLAUDILENE PEREIRA COSTA
03/01/1997
14 PONTOS
- 10
MARIA IVONETE DE SOUSA PROTAZIO
06/01/1991
14 PONTOS
- 11
ANA BARBOSA MAIA
31/10/1982
13 PONTOS
- 12
JÉSSICA ARIELLE DE FREITAS
26/09/1989
13 PONTOS
- 13
CLEIZIA SANTOS MUNIZ
02/11/1990
13 PONTOS

2 PSICÓLOGO

ORD
NOME
DATA DE NASCIMENTO
PONTUAÇÃO

- 1
AURICLÊ RODRIGUES PEREIRA BRUNO
24/10/1978
11 PONTOS

Os selecionados devem comparecer à SEMED (Complexo Ferroviário) nos dias 23 e 24 de Maio munidos de todos os documentos exigidos no Edital para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e0deea534dea6cf72b5eb0b923dbcef4

RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELECIONADOS DO SELETIVO 001/2022.

RETIFICAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELECIONADOS DO SELETIVO 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR CARÊNCIA SEGUNDO A LEI Nº 394/2022

ONDE SE LÊ:

26
KAYANE BIANCA PEREIRA LUNA (RECURSO)
23/02/2000
04 PONTOS

LEIA-SE:

26
KAYANE BIANCA PEREIRA LUNA (RECURSO)
23/02/2000
11 PONTOS

Atenciosamente,

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 433a2e7ac2c4db783e423ab05063664f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022. Processo Administrativo nº 033/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 40.289.323/0001-61 OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 22.130,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **16/05/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 083.877.413-02; Representante Legal da **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, Sambaíba, 16 de maio de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f23cec3a80530511066d94a2b06d34dd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022. Processo Administrativo nº 033/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 40.289.323/0001-61 OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 22.010,00 (VINTE DOIS MIL, DEZ REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **16/05/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 083.877.413-02; Representante Legal da **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, Sambaíba, 16 de maio de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0472acfd4d2b1f530b12421b3924566f

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2022- GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2022- GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **Leudimar Damasceno Lima**, inscrito no C.P.F sob o nº601.672.303-79, do cargo de Motorista Categoria D, zona rural do Município de Sambaíba/Ma, com lotação na secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde- Fernando Elias e Silva Carvalho .
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: af3b83d9b14c2244c877a6284c70a456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que o Pregão Eletrônico nº 016/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, prevista para o dia 25/05/2022, às 08h00 (horário de Brasília), **fica adiado para o dia 03/06/2022 às 08h00 (horário de Brasília)**, motivado por alterações editalícias necessárias. Este aviso será publicado nos mesmos meios anteriormente utilizados, maiores informações pelo fone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de maio de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9926e82b02f93ad1228adb023ffd2c3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 02/06/2022, às 08h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá-MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, até as 07h59 (horário de Brasília) do dia 02/06/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>;

Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de maio de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bc51dcd49269eb3b7d469e360a37466d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2022.

Objeto: **Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**

Vencedor: **LAIS FERREIRA DA SILVA MELO - ME**

CNPJ: 30.596.807/0001-08

Valor: **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil reais e quinhentos reais)**

Período/Vigência: 60 (sessenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c49b7f9478e3983947ab82331d3641b2

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2022 - **Contratação da banda LUIS MARCELO E GABRIEL, para realização do evento de São João no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, na qual a empresa: **LM&G PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA**, restou vencedora, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25 e art. 26 ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 11 de maio de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 70c1c605b0b35d53b7f9c585702bcd87

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2022 - **Contratação da banda DIEGO SOUZA E PISADINHA DE LUXO, através da empresa PL SHOW LTDA, para realização do evento de São João no Município de São Domingos do Azeitão/MA, na qual a empresa: PL SHOW LTDA, restou vencedora, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25 e art. 26 ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c7fb5d9275dcb2874d062d4b5f9094a7

EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 042/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/ MA
CONTRATADA: PL SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.958/0001-09
OBJETO: Contratação da banda DIEGO SOUZA E PISADINHA DE LUXO, através da empresa PL SHOW LTDA, para realização do evento de São João no Município de São Domingos do Azeitão/MA,
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 - Promoção de Eventos Culturais Apoio Cult. Mun

3390.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fcff5cc8f459dd09dcd9578df51a8c8a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044//2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: LAIS FERREIRA DA SILVA MELO - ME
CNPJ: 30.596.807/0001-08
OBJETO: Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2022
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 98

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LAIS FERREIRA DA SILVA MELO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ae1a67d36480dc7f85add6599ebdd202

LEI Nº 079/2022

LEI Nº 079/2022

Dispõe sobre revisão geral anual e o reajuste do piso

salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento básico inicial da carreira recebido pelos servidores efetivos da rede municipal de ensino do Município de São Domingos do Azeitão, da forma que especifica, e dá outras providências. (Emenda de Redação 001/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 18/05/2022, SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido em 8,54% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) o índice de revisão geral do ano de 2022 para os profissionais efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do vencimento básico inicial da carreira de Professor efetivo da educação básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA, no valor de R\$ 3.845,83 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **(Emenda de Redação 001/2022)**

Art. 3º - Fica estabelecido o valor do vencimento básico inicial da carreira de Professor efetivo da educação básica do Município de São Domingos do Azeitão - MA, no valor de R\$ 1.992,91 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **(Emenda de Redação 001/2022)**

Art. 4º - Os valores determinado no caput do artigo 2º e 3º desta Lei, terão vigência no ano de 2022, e sofrerão reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, e, proporcionalmente, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Art. 5º - O índice e valores previstos nesta Lei tem efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta lei não revoga nenhuma lei anterior, direito adquirido assegurado e incorporado à remuneração do servidor do magistério, previsto em leis vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data indicada no artigo 5º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 19 de maio de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 404dde3891853cc90e89990b7b9e80f9

LEI Nº 082/2022

LEI Nº 082/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 18/05/2022, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as

disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º - O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§2º - Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º - Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA

A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao

atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13 - No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14 - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§2º - As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º - A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 - Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 - A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21 - Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal concederá desconto de

até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo até a data fixada para pagamento em cota única.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24 - A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pelas Leis Federal nº 8.666/93, Lei nº14.133/2021e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação das citadas leis.

Art. 28 - As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único - As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei

Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 - As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§1º - Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§2º - As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 - Fica mantido o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§1º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§2º - No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§3º - Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de

situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§3º - Até o final dos meses de Fevereiro de 2023, Maio de 2023 e Setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 38 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 19 de maio de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 3e4d6d806758bbae725d10940ca59764

LEI Nº 083/2022

LEI Nº 083/2022

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município de São Domingos do Azeitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 18/05/2022, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de São Domingos do Azeitão, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

Art. 3º - São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município de São Domingos do Azeitão:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de São Domingos do Azeitão ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou

denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI - elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;

IX - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 4º - Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA

Art. 5º - A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município será composta por um servidor, que será designado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura.

Parágrafo único - São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta lei:

I - integrar o quadro efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal;

II - não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativo a crime contra a administração ou a fé pública transitada em julgado;

III - não ser cônjuge, ascendente, descendente ou parente em até terceiro grau do Prefeito, do Vice Prefeito, vereador ou secretários municipais.

IV - não realizem atividade político-partidária;

V - qualquer outra circunstância que afete os princípios da autonomia profissional, segurança dos controles ou segregação de funções;

Art. 6º - O Ouvidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão atuará com autonomia e independência dentro de sua função, devendo firmar compromisso público de:

I - manter sigilo sobre os processos que estiver sobre sua responsabilidade;

II - atuar com observância exclusiva ao interesse público;

III - não se manifestar publicamente sobre processos e assuntos que estejam sob sua responsabilidade;

IV - manter conduta profissional ética e reputação ilibada mediante responsabilidade funcional no cuidado com os processos que lhe são afetos.

Art. 7º - Compete à função de Ouvidor do Município:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais; **II** - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão

municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

IV - recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras que possam ocasionar prejuízo ao erário;

V - outras atividades correlatas relacionadas com a atividade de ouvidoria.

Art. 8º - Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito ou dos secretários e diretores municipais;

III - em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º - Os atos oficiais da Ouvidoria serão publicados na imprensa oficial e no site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10 - A Ouvidoria deverá receber analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 11 - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§2º - Serão necessários para o cadastro da manifestação, as informações do requerente, como nome, endereço, telefone, e-mail. A fim de possibilitar a resposta no prazo legal.

§3º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº - 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º - Sempre que solicitado, a ouvidoria deve garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

§5º - A ouvidoria, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante.

§6º - Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante à terceiros.

§7º - A restrição de acesso estabelecida nos parágrafos anteriores deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa (art. 339 do Decreto-lei n. 2.848/40 - Código Penal) ou flagrante má-fé por parte do manifestante. Casos em que o requerente poderá ser responsabilizado penalmente.

§8º - No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§9º - As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 12 - As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de e-mail, disponível no site do município;

II - por correspondência convencional;

III - no posto de atendimento presencial exclusivo;

IV - através de telefone.

Parágrafo único - A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 13 - Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º - A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º - As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 14 - O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único - A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 15 - A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º - Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§3º - O Pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º - A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 16 - Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§1º - Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º - O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 17 - A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, até o final do mês de fevereiro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 18 - O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 19 - O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Prefeito Municipal;

II - disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

III - publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Azeitão-MA;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Ouvidoria-Geral do Município divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Parágrafo Único - A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderão as exigências mínimas previstas no art. 7º - da Lei nº - 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 21 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 19 de maio de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 52e8f755a4c85323a2147e1c8d997e2a*

LEI Nº 084/2022

LEI Nº 084/2022

Dispõe sobre a criação de Escola de Tempo Integral no Município de São Domingos do Azeitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 18/05/2022, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, criar no âmbito do município de São Domingos do Azeitão a Unidade Mais Integral Helenice Costa Carvalho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Unidade Mais Integral Helenice Costa Carvalho, funcionará no Centro de Ensino Helenice Costa Carvalho, localizado na BR 230, S/N, Centro, CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão-MA, INEP: 21274169;

§2º - O Centro de Ensino Helenice Costa Carvalho, passará a ser denominado Unidade Mais Integral Helenice Costa Carvalho;

§3º - A Unidade Mais Integral Helenice Costa Carvalho, atenderá alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

§4º - No ano de 2022 atenderá alunos do 6º e 7º ano, nos anos seguintes conforme adaptações físicas e orçamentária atenderá alunos até o 9º ano.

Art. 2º - A educação em Tempo Integral ofertada na Unidade Mais Integral (UMI) Helenice Costa Carvalho, tem por finalidade:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola,

sendo no mínimo 07 (sete) horas em atividades pedagógicamente orientadas;

II - Ampliar o currículo escolar com ações complementares na perspectiva de alinhar teoria e prática com atividades que despertem o protagonismo do aluno;

III - Prover a adequação de infraestrutura física necessária para o funcionamento das atividades oferecidas, com vistas à realização do modelo de educação integral;

IV - Prover a escola de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;

V - Promover formação continuada em serviço para o corpo docente e administrativo da escola;

VI - Ampliar o nota da escola nas avaliações externas, bem como a melhoria dos índices educacionais de qualidade: matrícula, evasão, aprovação/reprovação.

Parágrafo único - A escola de tempo integral funcionará de segunda a sexta-feira, em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente sendo estes manhã e tarde, com entrada as 08:00h e saída as 17:10h da tarde, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, assegurando a oferta do almoço e do lanche aos estudantes.

Art. 3º - A Escola Integral UMI Helenice Costa Carvalho, fundamentar-se-á nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

I - Princípios:

a) Concepção de educação integral como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

b) Expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva da garantia dos direitos de aprendizagem;

c) Currículo significativo e relevante, organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;

d) Cidade como território educativo em que os diferentes espaços tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes par além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, às famílias, à vizinhança, ao bairro e a cidade;

e) Educação escolar como instrumento de democracia que possibilita as crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tornando-se parceiros do desenvolvimento sustentável;

f) Garanta às crianças e aos adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação continua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica, assegurando as condições de acessibilidade aos que necessitarem;

g) Dialogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhecem as diferenças, promovem a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;

h) Intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral por colocar no centro o ser humano e em especial as crianças, os adolescentes e seus educadores.

II - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

a) Ressignificar o currículo de forma a torna-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares;

b) Identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;

c) Articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores de modo a promover seu desenvolvimento integral;

d) Fomentar a intersetorialidade, consolidando diálogo com diversas Secretarias do Governo Municipal, com vistas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, através da educação integral e da gestão democrática;

e) Constituir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;

f) Fortalecer o desenvolvimento integral enquanto cidadãos, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

Art. 4º - A estrutura organizacional da equipe gestora da UMI Helenice Costa Carvalho terá em sua composição:

I - Diretor Geral;

II - Diretor Pedagógico;

III - Diretor Administrativo Pedagógico.

Parágrafo único - As funções constantes nos incisos deste Artigo serão exercidas exclusivamente por profissionais com Habilitação em Magistério/Licenciatura Plena.

Art. 5º - São critérios de permanência dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal nas Escolas Municipais de Tempo Integral:

I - Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral/sem prejuízo do cumprimento da carga horária ministrada na escola de tempo integral;

II - Aprovação nas Avaliações de Desempenho, com critérios específicos para o Programa de Escola de Tempo Integral, a serem definidos em decreto específico, em que constem: avaliação do corpo docente e administrativo a ser realizado pelo corpo gestor da escola e pela Secretaria Municipal de Educação, avaliação do Corpo Diretor pela equipe escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, em realização anual, como requisito básico para recondução ao corpo da escola no ano seguinte.

§ 1º - Aos profissionais do Quadro Ocupacional do Magistério Municipal, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral, cujo exercício ocasione prejuízo da carga horária ministrada na escola de tempo integral;

§2º - A remoção do professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério do Município das Escolas Municipais de Tempo Integral em decorrência da inadequação ou irregularidade funcional ou reprovação em avaliação anual constante no artigo 5º, Inciso II e será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação, ou sempre que houver necessidade em outras escolas.

Art. 6º - Os professores efetivos com uma única portaria de professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que passarem a ocupar o cargo de DIRETOR(A) na escola de tempo integral, passarão provisoriamente, enquanto ocupante do cargo e lotado na escola de tempo integral, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o valor correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Cessado o cargo de direção na Escola Municipal de Tempo Integral por qualquer motivo, o professor em cargo de direção a que se refere o *caput* deste artigo, retornará ao *status quo antes*, ou seja, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e correspondente salário anterior.

Art. 7º - Para os fins da presente lei ficam criadas as

Gratificações de Localização Especial exclusivas para os funcionários da Escola de Tempo Integral.

I - Diretor Geral: Fica assegurado valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Diretor Pedagógico: Fica assegurado valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Diretor Financeiro-Administrativo: Fica assegurado valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - Professor efetivo ou contratado: Fica assegurado valor fixo de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais);

VI - Demais Servidores do quadro: Fica assegurado valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 8

º - Todos os profissionais lotados na UMI Helenice Costa Carvalho perderão o direito a gratificação citadas no artigo anterior nos seguintes casos:

I - Em caso de qualquer das licenças previstas no Art. 81 da Lei 66/2021 (Estatuto do Servidor);

II - Afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante, licença-adoção e licença paternidade;

II - Cessaçao do exercício de docência em uma Escola Municipal de Tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência no Regime de Dedicacão Exclusiva e Integral.

Art. 9º - O currículo da escola de tempo integral será composto da seguinte forma:

I - Base Nacional Comum:

a) Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educaçao Física e Língua Inglesa;

b) Matemática: matemática;

c) Ciências da Natureza: Ciências;

d) Ciências Humanas: Geografia, História;

e) Ensino Religioso: Ensino Religioso;

II - Parte Diversificada:

a) Projeto de Vida;

b) Eletivas;

c) Estudo Orientado e Avaliação Semanal;

d) Praticas Experimentais;

e) Protagonismo;

f) Uniciências;

g) Componente Integrador Municipal.

§1º - A carga horaria das disciplinas a que se refere o caput deste artigo, seguira as orientações da Secretaria Estadual de Educaçao, bem como deverá atender as especificidades locais.

§2º - Qualquer alteraçao na carga horaria devera partir da Secretaria Municipal de Educaçao e submetida à aprovaçao no Conselho Municipal de Educaçao.

Art. 10 - As competências, atribuições e as especificidades das Escolas Municipais de Tempo Integral serão disciplinadas por esta Lei.

Art. 11 - As metas a serem alcançadas pela Escola serão estabelecidas em resoluçao pela Secretaria Municipal de Educaçao a qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados e constarão de resultados das avaliações externas e índices como matricula, aprovaçao e permanência, bem como desempenho em avaliações/simulados da Secretaria Municipal de educaçao.

Art. 12

- As despesas decorrentes da aplicaçao desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário serem suplementadas, inclusive mediante assinaturas de convênios com os entes estadual e federal.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçao, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 19 de maio de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: e60a340d9186db8421250a2adeee7ef3

LEI Nº 085/2022

LEI Nº 085/2022

Dispõe sobre a contrataçao por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituicão Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovaçao pela Câmara Municipal no dia 18/05/2022, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituicão Federal, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneraçao	Carga Horária Semanal
Agente de Limpeza Urbana	20	1.212,00	40 horas
Assistente Social	01	2.200,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	1.212,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	25	1.212,00	40 horas
Cuidador	30	1.200,00	20 horas
Dentista (Odontólogo)	03	2.000,00	20 horas
Encarregado do Poço	15	1.212,00	40 horas
Enfermeiro Geral	06	2.200,00	40 horas
Enfermeiro PSF	03	2.200,00	40 horas
Engenheiro	01	3.500,00	40 horas
Farmacêutico	02	2.200,00	40 horas
Fisioterapeuta	02	2.200,00	40 horas
Médico PSF	05	5.000,00	40 horas
Motorista	10	1.500,00	40 horas
Nutricionista	01	2.200,00	40 horas
Operador de Máquinas	06	1.800,00	40 horas
Procurador	01	4.000,00	40 horas
Professor das Series Iniciais - 1º ao 5º ano	18	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Ciências	05	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Geografia	03	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - História	03	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Ingles	03	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Matemática	07	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Português	05	1.278,86	20 horas
Professor Educaçao Infantil	13	1.278,86	20 horas
Psicólogo	02	2.200,00	40 horas
Técnico em Contabilidade	01	2.000,00	40 horas
Técnico em Edificações	01	2.000,00	40 horas
Vigia	15	1.212,00	40 horas
Visitador	05	1.212,00	40 horas

Parágrafo Único - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais a fim de que não sejam prejudicados os serviços essenciais do município.

Art. 2º - A contrataçao de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislaçao em vigor, regendo-se pelo Estatuto do Servidor Público do Município;

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no estatuto do servidor público, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneraçao dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contrataçao, sendo lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento Programa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício vigente, bem como os

posteriores e seus créditos adicionais, conforme previsão legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a lei N.º 048/2021.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 19 de maio de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 91b99b45cfd89244098767b4bf657ab5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 132/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CPL/PMSDM

Torna público, para conhecimento dos interessados que a publicação no FAMEM na data 11 de maio de 2022 seção 03 onde se lê:

ITEM	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
34	Quadro de comando motor 15 cv trifásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Peça	3	R\$ 12,53	R\$ 37,59

leia - se

ITEM	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
34	Quadro de comando motor 15 cv trifásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Peça	3	R\$ 0	Fracassada

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR EIRELI leia - se, ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual. São Domingos do Maranhão - (Ma), 19 de maio de 2022 - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** - **Presidente da CPL**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: dcb89c848c1309a10e811a7238cdedbe

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2022

DECRETO MUNICIPAL n.º 008/2022

"Institui o Comitê Gestor da plataforma Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Maranhão, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e

CONSIDERANDO a existência do Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Domingos do Maranhão à plataforma do Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma do Busca Ativa Escolar em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor da plataforma do Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Maranhão.

Parágrafo único - O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações mobilizadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto pelos membros designados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - A atuação dos servidores públicos membros do Comitê Gestor não será remunerada, ainda que se exceda a carga horária de suas funções.

Art. 3º - Todo e qualquer ato praticado pelo Comitê Gestor deverá ser devidamente registrado através de atas ou documentos, com o objetivo de instruir os procedimentos administrativos pertinentes, e apresentará um relatório final ao término de cada ano letivo.

Art. 4º - O Comitê Gestor atuará por prazo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. *Kleber Alves de Andrade* **Prefeito Municipal**

ANEXO I

Comitê Gestor da plataforma Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Maranhão

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Joelma Rodrigues Brasil
Amanda Gonçalves Coelho

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Dionathan Almeida de Sousa
Anny Carolyn Sousa Moraes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline Teles Nascimento
Erick Harlen Veras de Sousa

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Maria Dilma Apolônio da Silva
Francineide Peixoto da Silva Veras

V - Representante Pastoral da Criança

Maria Delma Mendes Campos
Maria das Dores Martins Silva

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 0e4989fff21b31ea78574829daff75d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social sr^a **Nesia Gomes de Moura Brito**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 05.955.105/0001-18,					
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 516 - CENTRO, Imperatriz - MA					
REPRESENTANTE: Sr. JONATHAS DE SÁ MARINHO, portador do RG nº 21262722002-7 SSP/MA e do CPF nº 023.408.383-20					
TELEFONE: (99) 99101-6563					
EMAIL: licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br					
ITEM	Descrição	Unid.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Achocolate em pó- mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: ITALAC	KG	640	R\$ 5,19	R\$ 3.321,60
2	Adoçante dietético liquido - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzo ato de sódio. MARCA: ADOCYL	UNID	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
4	Amido de milho- produto amelaço extraído do milho. Devesse fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: YOKI	KG	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
5	Alho in natura- bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estrabem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. MARCA: INATURA	KG	360	R\$ 11,99	R\$ 4.316,40
7	Bolacha doce ou biscoito sabor maisena, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormal, não podendo apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 dias da data de entrega. MARCA: VITARELA	CX/10	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
8	Batata inglesa-in natura -sem perfurações e/ou/manchas de escurecimento na casca com o tamanho, aroma e cor própria das espécies. MARCA: IN NATURA	KG	700	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00

10	Biscoito salgados tipo Cream Cracker, inseto de mofo e substancia nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plásticas, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: VITARELA	CX/10	460	R\$ 37,99	R\$ 17.475,40
11	Carne bovina moída congelada-Carne bovina sem osso moída - trazeira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg) A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. MARCA: IN NATURA	CX/20	160	R\$ 18,99	R\$ 3.038,40
12	Cenoura in atura- sem perfurações e/ou/manchas de escurecimento na casca com o tamanho, aroma e cor própria das espécies. MARCA: IN NATURA	KG	1.600	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
13	Cebola- tamanho médio, nova, de 1ª-qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	kg	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
14	Coco ralado - Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. MARCA: SOCOCO	KG	700	R\$ 29,99	R\$ 20.993,00
15	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses contar da data de entrega. MARCA: MARATÁ	KG	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
16	Creme de leite-condicionados em caixa de 200g atóxicas resistentes, lacradas. Nome e/ marca ingredientes, data de validade e informações nutricionais. MARCA: CCGL	KG	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
17	Colorau-colorífico com farinha de milho e urucum embalagem de 100g/ fardo de até 10kg, com data de fabricação e validade. MARCA: SABORATIVO	KG	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
18	Conc. Refresco caju: concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500mgarrafas de 500 ml. em garrafas de 500ml sabor caju com rendimento no mínimo 5 litros. MARCA: QUERO	UNID	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
19	Conc. Refresco maracujá: concentrada integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500mgarrafas de 500 ml. em garrafas de 500ml sabor maracujá com rendimento no mínimo 5 litros. MARCA: QUERO	UNID	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
20	Conc. Refresco goiaba: Conc. Refresco caju: concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500 ml sabor caju com rendimento no mínimo 5 litros. MARCA: QUERO	UNID	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
21	Extrato de tomate-características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãs, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. MARCA: QUERO	KG	360	R\$ 6,89	R\$ 2.480,40

22	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: ROSA	KG	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
23	Feijão em grão tipo 1- , novo, de primeira qualidade. MARCA: KI CALDO	KG	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
24	Farinha de trigo especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. MARCA: DONA BENTA	KG	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
25	Farinha de trigo, especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. MARCA: DONA BENTA	KG	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
26	Flocos de arroz-Pacotes de 500g, isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade. MARCA: MARATÁ	KG	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
27	Flocos de milho- (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA: MARATÁ	KG	900	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
28	Frango congelado- pacotes até 2 Kg/caixa com 20kg, em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. MARCA: PIONEIRO	KG	3.600	R\$ 7,89	R\$ 28.404,00
29	Laranja in natura- tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante. MARCA: IN NATURA	KG	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
30	Leite condensado -acondicionados em caixa de 200g atóxicas resistentes, lacradas. Nome e/ marca ingredientes, data de validade e informações nutricionais. MARCA: TIROL	KG	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
31	Leite em pó integral-características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: CAMPONESA	KG	1.800	R\$ 27,00	R\$ 48.600,00
32	Mandioca tipo branca, fresca e com casca inteira, isenta de umidade, raízes mediana, firme e compacta sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasita e larvas, material terroso e sujidades. MARCA IN NATURA	KG	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
33	Mistura p/ Bolo sabores variados- Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. MARCA: SINHA	KG	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
34	Macarrão com ovos, tipo espaguete- macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: ESTRELA	KG	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00

35	Macarrão parafuso- Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: ESTRELA	KG	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
36	Margarina- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos derranco e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g. MARCA: PRIMOR	KG	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
37	Melancia in natura- tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos. MARCA IN NATURA	KG	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
38	MAMÃO PAPAIA FOMOSA, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem Ferimentos livres de resíduos de fertilizantes. MARCA: IN NATURA	KG	2.000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
40	Milho para canjica tipo 1-contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes de até 1 kg. /Fardo 10kg. MARCA: YOKI	KG	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
42	Polpa fruta acerola -acondionada em embalagens de até um kg atóxicas intactas, em pacotes de polietileno transparentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, registro no ministério da agricultura. MARCA: DA FRUTA	KG	1.100	R\$ 8,98	R\$ 9.878,00
43	Polpa fruta goiaba-acondionada em embalagens de até um kg atóxicas intactas, em pacotes de polietileno transparentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, registro no ministério da agricultura. MARCA: DA FRUTA	KG	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00
45	Ovo inteiro, branco-características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. MARCA: IANA	DZ	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
46	Óleo de soja 900 ml- características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: QUERO	UND	3.000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
47	Salsicha de carne bovina- com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidade Congelada. Características Técnicas: Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) de até 5kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Com registro no SIF ou SISP. MARCA: SADIA	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
48	Sal: refinado, iodado, constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso de 300g a 01 kg.] MARCA: GOLFINHO	KG	460	R\$ 1,23	R\$ 565,80
49	Sardinha ao molho: latas de 130g. MARCA: GOMES DA COSTA	KG	700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
50	Tomate in natura -fresco livres de fungos tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. MARCA: IN NATURA	KG	700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
51	Tempero pronto-Tempero de Alho e Sal, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente. MARCA: QUERO	KG	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00

52	Vinagre-Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade mínimo de um ano, informação nutricional ingredientes. MARCA: QUERO	UNID	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
				TOTAL	R\$ 284.259,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou

nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Caberá à **CONTRATANTE:**

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesia Gomes de Moura Brito

Contratante

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 05.955.105/0001-18

Sr. JONATHAS DE SÁ MARINHO

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c095bf47850b418a2eb2de2b2bc7f42e

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022



Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social sr^a **Nesia Gomes de Moura Brito**, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA-ME					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite nº 700 CS A, Centro Imperatriz-MA CEP: 65903-290					
REPRESENTANTE: Félix Fernande de Castro CPF: 089.341.343-72 RG: 030118002005-1 SSP/MA					
TELEFONE: (99) 98413-2784					
EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com					
ITEM	Descrição	Unid.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
3	Açúcar - características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: ITAJÁ	KG	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
6	Arroz Branco polido, fino, Tipo 1-embalagem de ate 1 kg/fardo de 30kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA: TIO JOÃO	KG	3.800	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00
9	Banana prata -de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. MARCA: IN NATURA	KG	1.600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
39	Milho para pipoca- Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1.Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. MARCA: SINHA	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
41	polpa fruta maracujá- acondionada em embalagens de ate um kg atóxicas intactas, em pacotes de polietileno transparentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, registro no ministério da agricultura. MARCA: SO POLPA	KG	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
44	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. MARCA: BUMBA MEU PÃO	KG	1.400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
				TOTAL	R\$ 43.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso-MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesia Gomes de Moura Brito

Contratante

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA

CNPJ: 05.700.908/0001-21

Sr. Felix Fernando, de Castro

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ff51bf894562c679cd4e9ebcbf6575ad

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 - PREGÃO ELETRONICO 005/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA HORIZONTE LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 005/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 21.690,00** (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.1 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2043 - MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. - **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.30 - Material de Consumo, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022.

São João do Paraíso/MA, 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Fundo Municipal De Assistência Social

Nesia Gomes de Moura Brito

Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f25c20fb33ff5efdda4a7c2fa1f39d1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 005/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 142.129,80** (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. - **ORGÃO:** 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2043 - MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022.
São João do Paraíso/MA, 17 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nésia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b3e2cb50f36e862e264728604a08b64f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO. JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da Tomada de Preços nº 001/2022, NEGAR provimento ao recurso da recorrente CRISTIANNE CONTABILIDADE TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI - ME (CRISTIANNE GUALTER CONTABILIDADE), CNPJ nº 16.828.096/0001-10 mantendo-a inabilitada. PUBLIQUE-SE. São João dos Patos, MA, 19 de maio de 2022. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a06bad5a5bfc717b2feb877bfd02c86f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2903008/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura

Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa ALAM J. P. DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - ME (K2 INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA ELETRONICA), inscrita no CNPJ nº 20.207.131/0001-51, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças para os semáforos do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil e oitocentos e dez reais), que será pago com recursos. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.30.00 - Material de Consumo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 25 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº 001/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 525421ff4cf6f2871b6d92aab5f75f61

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312003/2021.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO: Nº 016/2021. RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0312003/2021. Através de seu Presidente e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da licitação do Tomada de Preço acima referenciado objetivando a contratação de empresa especializada para a Construção de Sala Multiuso destinada ao atendimento educacional especializada (AEE) - aos estudantes com deficiência na escola Municipal Governador Newton Bello, no Município São João dos Patos, tendo como vencedora a empresa DRRG NOLETO (REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 41.768.172/0001-97, pelo valor Global de 110.958,64 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos, as informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 135, neste Município. São João dos Patos/MA em 08 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8ce26c5a3a1bbe0447198d17fa10b213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2804.008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2804.008/2022 - Processo Administrativo nº 2903008/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa ALAM J. P. DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - ME (K2

INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA ELETRONICA), inscrita no CNPJ nº 20.207.131/0001-51, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças para os semáforos do Município de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 28/04/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil e oitocentos e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.30.00 - Material de Consumo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3b5b1388098b42e94259b8b2bcacc22d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.035/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2021 - SRM
ADESÃO Nº 029/2021 - SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 159 / 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: Maria Silvana de Castro Danta, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.035/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.236,65 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ação: 27.812.0035.2-088 - Manutenção das Diversas Modalidades e Competições

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

ASSINATURA: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e Maria Silvana de Castro Danta, representante legal da empresa Maria Silvana de Castro Danta.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 3605532f8a78e03c8749eefc3b09f6c4

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.615.788/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação/cessão de direito de uso de software de gestão de tributos, com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN (Setor de Tributos) de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 76/2022.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Dotação: 04.123.0052.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) E MEGASOFT INFORMÁTICA (**Contratada** - representada por Daniel Martins de Oliveira).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 1ae420c42febe05e114754a3473dbf79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 01.2504.004/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/05/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Ata de Registros para serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvará e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2504.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, **Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração** responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 014/2022 e o Senhor: **Claudiano Fernando Carneiro Lopes, portador do CPF nº 488.102.903-72**, representante da empresa: **C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 017/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL contratação de Empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvará e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: C F CARNEIRO LOPES	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Estadual: 122152816
Endereço: AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES,02 ANDAR 6, SALA 607, EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, Cep:65.071-380, SÃO LUÍS - MA	Inscrição Municipal: 34406

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de prestação de Serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser feitos nas dependências da Secretaria Municipal de Administração estabelecido na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de Software (locação) para uso de Sistema Tributário (Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, Alvará e outras taxas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte.	MES	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de prestação dos Serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de

empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte - MA, 19 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Representante Legal: Claudiano Fernando Carneiro Lopes -
CPF nº 488.102.903-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 204223f8a14cc3d4eac59529a9bdc126*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2022/CPL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº
8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a
despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com
fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação
de empresa para elaboração do novo Plano Municipal de
Saneamento Básico de Sucupira do Norte (MA).**
CONTRATADO: G L P COSTA, CGM CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL, signatária do CNPJ nº
05.705.473/0001-08, com sede Av. Hilnete Ribeiro de Sousa,
687, Sala A, CEP: 65.890-000, Trizidela, Colinas, MA.
CONTRATANTE: JOÃO ROCHA DOS SANTOS,
Secretário Municipal De Administração. Sucupira do Norte-MA,
25 de abril de 2022.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b534f1286e03a605ed06b8caefbc7f79*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 01.25042022.013.002/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 01.25042022.013.002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da
Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:**
Fornecimento de materiais de expediente para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração de
Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.
CONTRATADO: DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP, RUA
DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº 197, BAIRRO FABRIL, SAO
LUIS/MA, CNPJ Nº 11.779.667/0001-50. **REPRESENTANTE:**
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, portador do CPF nº
748.805.003-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.428,40
(cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e
quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** 04 122 0002 2013 0000
MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - 3.3.90.30.00
Mareial De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:**
Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário
Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7d2951311ddb013f0a0caf68c0b5f4e3*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 02.25042022.013.002/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 02.25042022.013.002/2022.**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da
Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de
materiais de expediente para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte - MA.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022. **CONTRATADO:** DISB'L
PAPELARIA LTDA - EPP, RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº
197, BAIRRO FABRIL, SAO LUIS/MA, CNPJ Nº
11.779.667/0001-50. **REPRESENTANTE:** Jimmy Sossestres
Ranyer Costa Sá, portador do CPF nº 748.805.003-72. **VALOR
DO CONTRATO:** R\$ 48.323,45 (quarenta e oito mil e trezentos
e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:**
12 361 0019 2077 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO
FUNDAMENTAL 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº
10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal
de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b74420590d97198b3476d59406be8809*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 03.25042022.013.002/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 03.25042022.013.002/2022.**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da
Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de
materiais de expediente para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022. **CONTRATADO:** DISB'L
PAPELARIA LTDA - EPP, RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº
197, BAIRRO FABRIL, SAO LUIS/MA, CNPJ Nº
11.779.667/0001-50. **REPRESENTANTE:** Jimmy Sossestres
Ranyer Costa Sá, portador do CPF nº 748.805.003-72. **VALOR
DO CONTRATO:** R\$ 21.996,10 (vinte e um mil e novecentos e

noventa e seis reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** 10 301 0007 2024 0000 MANUT. FUNC. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 762b8be5094663cfb184250359c7c8c2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.25042022.013.002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.25042022.013.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022. **CONTRATADO:** DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP, RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº 197, BAIRRO FABRIL, SAO LUIS/MA, CNPJ Nº 11.779.667/0001-50. **REPRESENTANTE:** Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, portador do CPF nº 748.805.003-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.731,40 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** 08 122 0002 2051 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ed3aabc04d5cb7deb7cd9f046ee84339

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.25042022.013.002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05.25042022.013.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022. **CONTRATADO:** DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP, RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº 197, BAIRRO FABRIL, SAO LUIS/MA, CNPJ Nº 11.779.667/0001-50. **REPRESENTANTE:** Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, portador do CPF nº 748.805.003-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.640,50 (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 10 301 0007 2029 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c6c3d3b09a82bb35edd201199b7ebc37

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2504.11.010/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2504.11.010/2022. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de plano técnico e operacional acerca das obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário na Zona Urbana de Sucupira do Norte (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022. **CONTRATADO:** G L P M COSTA - CGM - CONTABILIDADE MUNICIPAL, AV Hilnete Ribeiro de Sousa, Nº 687, Sala A, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. **CNPJ:** 05.705.473/0001-08. **REPRESENTANTE:** Gustavo Luís Pereira Macedo Costa, portador do CPF: 622.674.343-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos) reais. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0002 Gestão Administrativa. 04 122 0002 2013 0000 Manut. Func. Da Sec de Adm e Finanças. 3.3.90.35.00 Serviços Consultoria. **VIGÊNCIA:** 10/02/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 68b7b6046bd1d7aa7133d9bd512690f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N.º 018-A/2022, 04 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 018-A/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MAIO DE 2022. "Dispõe sobre a rescisão de contratos administrativos temporários e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA: **Art. 1º** - Ficam rescindidos os contratos administrativos temporários das seguintes funções administrativas: I - Agente de Combate a Endemias (ACE); II - Assistente Social; III - Farmacêutico(a); IV - Enfermeiro(a); V - Fiscal Sanitário; VI - Fisioterapeuta; VII - Psicólogo(a); VIII - Técnico em Enfermagem. **Art. 2º** - Os novos contratos serão redigidos na forma da Lei Municipal nº 120/2022 que reorganiza a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 04 de maio de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4a9844291971e1634653b4c3c76980c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PMTF.

AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PMTF. DATA DA ABERTURA: 08.06.2022 às 08h30min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **REGIME:** Menor Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção da Creche Tipo 1 na Zona Urbana de Tasso Fragoso/MA, conforme Projeto Básico

Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 14h:00s. (99) 3543 - 1160, ou obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço:

tassofragoso.ma.org.br, e-mail: cpltasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 18 de maio de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1ab0a713d5b2c4a672b6bf1e03809824



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br